

Mapeamento de Iniciativas relacionadas à Primeira Infância no Governo Federal

GT Primeira Infância
Conselho de Desenvolvimento
Econômico Sustentável (CDESS)



Organização do documento

Este documento está organizado em três partes:

Na **Primeira Parte**, são apresentadas as Agendas Transversais de 2022 e 2023. Comparamos os recursos investidos, a quantidade de programas voltados à Primeira Infância e os Ministérios envolvidos na temática. Também é descrita a estrutura de análise utilizada para a produção deste documento.

Ainda nesta parte, são apresentadas observações a respeito da transição do PPA 2020-23 para o PPA 2024-27, ressaltando as diretrizes, objetivos e mudanças entre os dois.

A **Segunda Parte** traz uma análise aprofundada sobre as ações orçamentárias do PPA vigente, tendo como base principal a planilha orçamentária da agenda Transversal da Primeira Infância feita pelo governo federal, e os programas correspondentes a elas, segmentados por ministérios. Também são abordadas informações coletadas por meio de entrevistas com alguns servidores.

O documento também conta com um **siglário**, a fim de informar a descrição das diversas siglas utilizadas ao longo de toda a redação, dado que estão sendo abordados ministérios, secretarias e órgãos diversos, que podem não ser conhecidos por todos os leitores.

Principais Fontes de Informação:

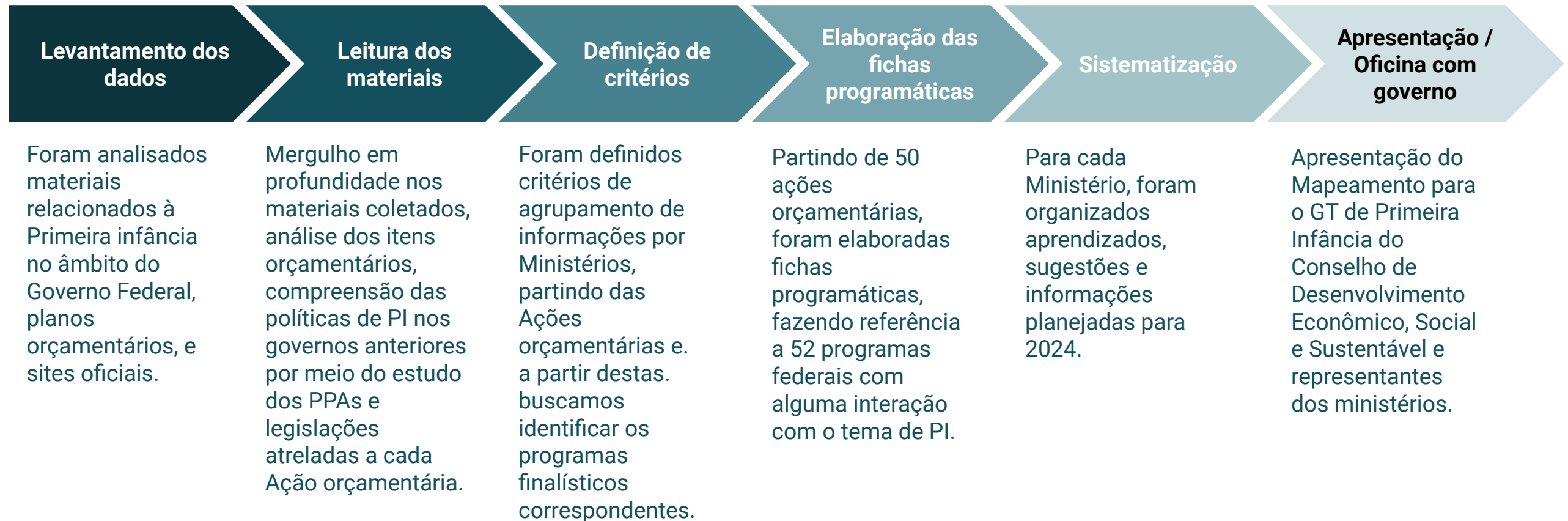
- Planilhas orçamentárias* compartilhadas pelo parceiro Eixo Estratégia, construída a partir dos dados de dotação e execução orçamentária 2022 e dotação de 2023** dos programas da Agenda Transversal da Primeira Infância* no Governo Federal.
- Os documentos oficiais "Financiamento da Primeira Infância - Orçamento Federal | PPA 2020 - 2023 | Ano Base 2022"
"O financiamento da Primeira Infância no Orçamento Federal | Agenda Transversal e Multisetorial da Primeira Infância | Ano Base 2022 - 2023"
" Série Planejamento Nacional | Agenda Transversal Crianças e Adolescentes PPA 2024 -27"
- Sistema integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP
- Sites do Governo Federal e Legisla Brasil.

*Nesta planilha, diferentemente do SIOP, os valores que aparecem nas "dotações por ação orçamentária" podem ser considerado 100% Primeira Infância (distribuídos entre exclusivo, não exclusivo e difuso)

** Foram listadas apenas as dotações de 2023, não sendo possível no momento o aprofundamento na execução de 2023 pela indisponibilidade de informações e recortes relativos à PI por parte do govern federal.

Elaboração: Travessia Políticas Públicas

Notas Metodológicas



Notas Metodológicas

Abordagens de Itens orçamentários

Todo o Mapeamento foi realizado partindo de uma análise do PPA 2020-23. Foram observadas as Ações orçamentárias e apenas os Planos Orçamentários que indicavam alguma relação com a temática de PI. Construímos então fichas, correlacionando as Ações Orçamentárias aos programas finalísticos, isto é, aqueles que conhecemos com um nome popular.

Os valores citados em cada ficha descritiva de um programa são referentes às ações orçamentárias. Estes valores podem ser classificados em três naturezas diversas: **Exclusiva**, **não-exclusiva** e **Difusa**.

Vale destacar ainda que nem sempre os termos “não exclusivo”, “exclusivo” e “difuso” dizem respeito ao programa orçamentário ou a ação, às vezes diz respeito ao plano orçamentário, ou seja, às vezes uma ação orçamentária tem um plano exclusivo e outro não exclusivo.

São exemplos o PNAE e o PNLD, nos quais em 2022, havia apenas uma ação exclusiva e em 2023 há uma exclusiva e uma não exclusiva.

Confira a seguir a descrição de cada natureza orçamentária segundo o documento PPA 2020 - 2023 e, no slide seguinte, a definição de Programa, Ação e Plano Orçamentário.

Exclusiva

Informações das despesas diretas ou específicas para a primeira infância com seu(s) programa(s), incluindo seu(s) desdobramento(s) orçamentários;

Não- Exclusiva

Informações das despesas que, embora não direcionadas exclusivamente à Primeira Infância, a incluem ou a impactam significativamente;

Difusa

Informações das despesas de natureza geral que, a priori, não contribuem ou impactam a Primeira Infância, mas poderão produzir efeitos sobre ela no momento da ocorrência da ação governamental ou na incidência da execução da despesa, e poderão ser apropriados à Primeira Infância conforme critérios de conveniência e oportunidade de cada Ministério.

Notas Metodológicas

As despesas são classificadas em 3 grupos: Exclusivas, Não-Exclusivas e Difusas, sendo as Exclusivas destinadas integralmente para a PI, a presente análise, e as não exclusivas e difusas destinando apenas 8,17% dos recursos para a PI.

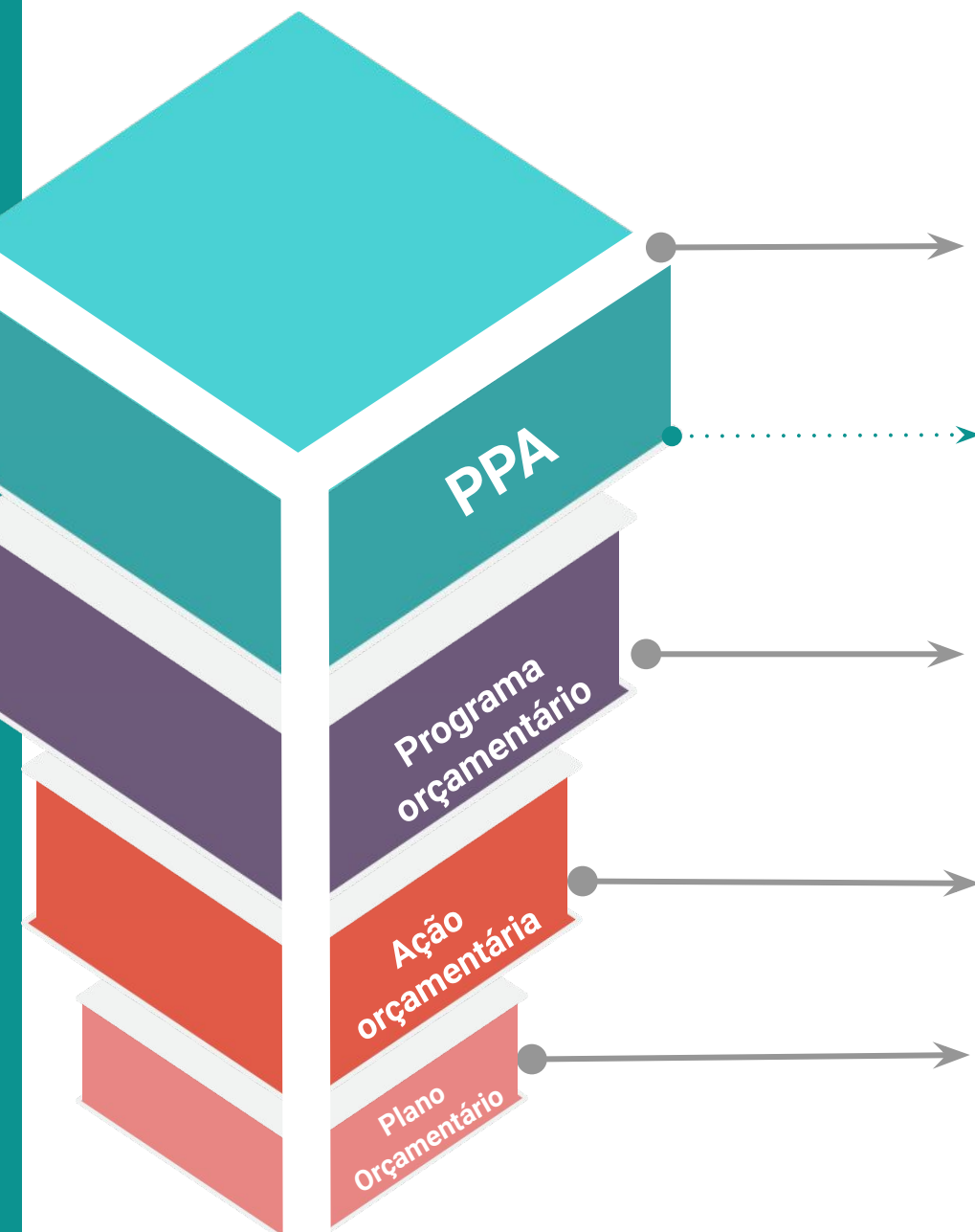
Organização da despesa da Agenda Transversal e Multisetorial da primeira infância no Orçamento Federal

Metodologia de Apuração do orçamento da Primeira Infância

Grupo	Despesa	Descrição	% de despesas considerado	Valor Total
1	Exclusiva	Informações das despesas diretas ou específicas para a primeira infância com seu(s) programa(s), incluindo seu(s) desdobramento(s) orçamentários;	100%	Despesas com a primeira infância
2	Não Exclusiva	Informações das despesas que, embora não direcionadas exclusivamente à Primeira Infância, a incluem ou a impactam significativamente;		
3	Difusa	Informações das despesas de natureza geral que, a priori, não contribuem ou impactam a Primeira Infância, mas poderão produzir efeitos sobre ela no momento da ocorrência da ação governamental ou na incidência da execução da despesa, e poderão ser apropriados à Primeira Infância conforme critérios de conveniência e oportunidade de cada Ministério.	8,17%	

A execução de 2023 não foi analisada neste documento devido à indisponibilidade de informações e recortes correspondentes à esta metodologia de apuração

Notas Metodológicas



Explicamos a seguir o que cada termo significa, ilustrando a forma como estão organizados na estrutura orçamentária federal.

Plano Plurianual (PPA)

Instrumento de planejamento governamental de médio prazo, que define diretrizes, objetivos e metas, com o propósito de viabilizar a implementação dos programas por um período de quatro anos. É elaborado e encaminhado até quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro do primeiro ano do mandato presidencial e orienta o planejamento orçamentário para os quatro anos subsequentes.

LDO: Define os parâmetros econômicos e fiscais e os programas e ações prioritárias para o próximo **ano**. Estabelece as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. Determina as metas fiscais e prioridades para a elaboração da LOA.

LOA: Detalha todos os gastos que serão realizados no ano seguinte (quanto será gasto, em que área e para quê) ano) para atingir os objetivos e metas de médio prazo planejados no PPA e na LDO.

Programa Orçamentário

Conjunto de ações que visa alcançar um objetivo específico, geralmente relacionado a uma área temática ou setor de atuação do governo. Retratam as agendas do governo, com recortes definidos baseados nos Objetivos Estratégicos. O PPA deve indicar os valores previstos para cada programa no período. Podem abranger diversas atividades e projetos dentro de uma mesma área de atuação.

Ação

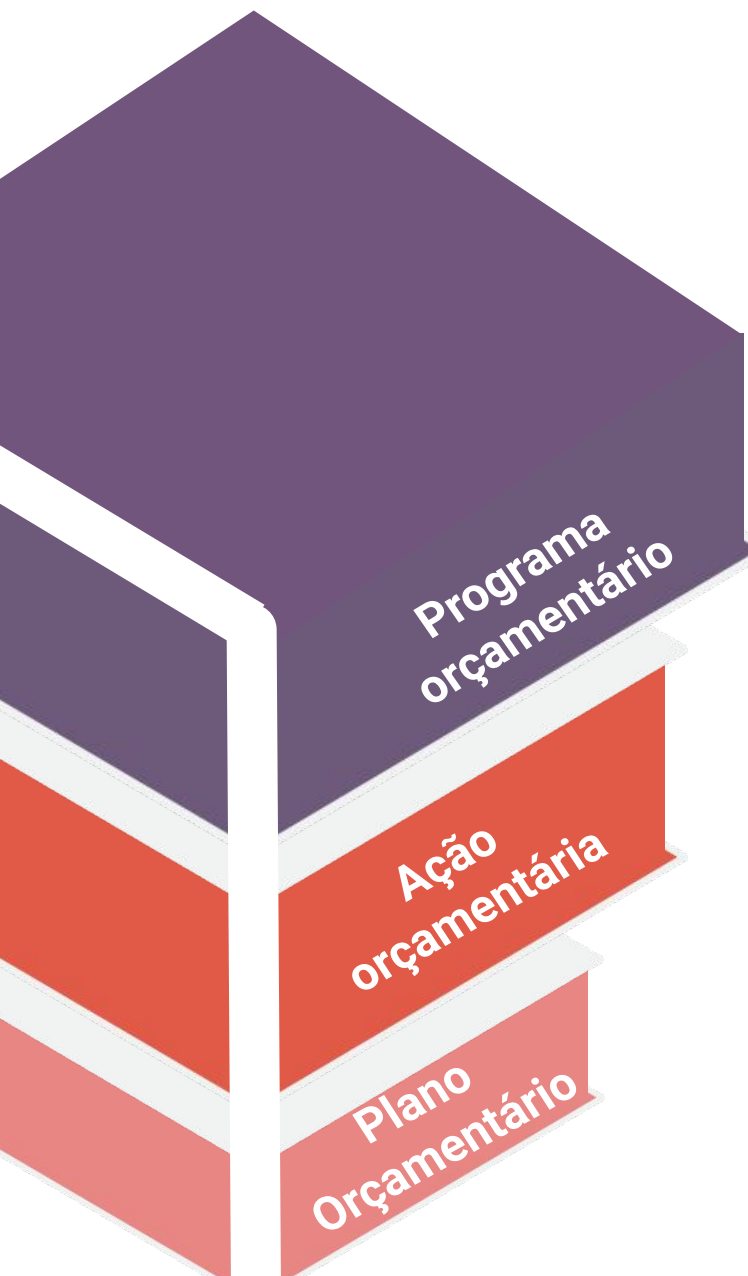
Instrumento que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser projeto, atividade ou operação especial.

Orçamentária

Plano Orçamentário

Identificação no orçamento de uma ação gerencial, que não precisa ser detalhada, informada durante a execução orçamentária e ligada à ação orçamentária. Essa identificação tem o objetivo de permitir que a elaboração do orçamento e o acompanhamento da execução aconteçam de forma mais detalhada.

Notas Metodológicas



Exemplo:

Brasil

é um programa de **transferência automática de recursos financeiros** para municípios e para o Distrito Federal que tem como objetivo principal **garantir o acesso e a permanência das crianças na educação infantil**. O Programa custeia despesas com manutenção e **desenvolvimento da educação infantil**, contribui com as ações de **cuidado integral e busca garantir segurança alimentar e nutricional** para os estudantes.

6015

Programa da Educação Infantil

000W

Apoio à manutenção da educação infantil

0000

Apoio à manutenção da educação infantil

Carinhoso

MEC - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

BRASIL CARINHOSO

2012

Brasil Carinhoso é um programa de **transferência automática de recursos financeiros** para municípios e para o Distrito Federal que tem como objetivo principal **garantir o acesso e a permanência das crianças na educação infantil**. O Programa custeia despesas com manutenção e **desenvolvimento da educação infantil**, contribui com as ações de **cuidado integral e busca garantir segurança alimentar e nutricional** para os estudantes.

Além disso, apoia projetos que visem à inovação na gestão e nas metodologias de ensino; nas tecnologias; na comunicação; na aprendizagem; e nos estudos e pesquisas para diagnóstico, monitoramento e avaliação dos processos educativos.

IMPLEMENTAÇÃO
Para receber os recursos, não é preciso convênio, basta realizar um Termo de Compromisso entre FNDE e município, no qual serão repassados valores baseados no número de crianças entre 0 e 4 anos do censo escolar do ano anterior.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS
MDS: Desenha a política pública;
INEP/MEC: Consolida os dados e calcula o repasse;
FNDE/MEC: Executa a política pública, transferindo os recursos aos entes federado e faz análise de prestação de contas.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO
Crianças de 0 a 48 meses, matriculadas em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujos pais são beneficiários do Bolsa Família.

NORMATIVAS
[LEI Nº 12.722, de 3/Out/2012](#)
[Portaria Interministerial Nº 2 de 16/Set/2014](#)
[Resolução/SEB/MEC nº 1 de 28/nov/2014](#)
[Resolução CD/FNDE/MEC Nº 19 de 29/dez/2015](#)

UNIDADE DE MEDIDA
Ente federativo apoiado:
Prefeituras Municipais e Secretaria de Educação do Distrito Federal

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ano	Previsão	Execução	% Execução
2022	R\$193.829.224,00	R\$98.129.228,57	50,63%
2023	R\$102.590.183,00	R\$xxx (xx%)	

Programa orçamentário: 6015 Programa da Educação Infantil

Ação orçamentária: 000W - Apoio à manutenção da educação infantil

Plano orçamentário: 0000 - Apoio à manutenção da educação infantil

Unidade Orçamentária Responsável: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Bolsa Família | PNAN | PNAE

Saiba mais em: <https://bit.ly/brcarinhoso>

Siglário

Termos mais recorrentes:

PI - Primeira Infância

CDESS / Conselho - Conselho de Desenvolvimento Econômico Social e Sustentável

PPA - Plano Plurianual

C

CGSH - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados

CGSH/DAET/SAES/MS - Coordenação-Geral de Sangue e Hemoderivados

CGU - Controladoria Geral da União

CIT - Comissão Intergestores Tripartite

CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social

CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

CNS - Conselho Nacional de Saúde

CNS - Conselho Nacional de Saúde

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

CRPHF - Centro de Referência Professor Hélio Fraga

CME - Conselho Municipal de Educação

CEE - Conselho Estadual de Educação

CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento

D

DAET - Departamento de Atenção Especializada e Temática

DAPES/SAS - Departamento de Ações Programáticas Estratégica

DDEPPROS - Departamento de Prevenção e Promoção da Saúde

DEVEP/SVS - Secretaria de Vigilância em Saúde

DIRAE - Diretoria de Ações Educacionais

DRAC/MAC/FAEC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, gestão dos repasses de recursos de Média e Alta Complexidade

DSEI - Distrito Sanitário Especial Indígena

E

ENESP - Escola Nacional de Saúde Pública

EEx – Entidades Executoras 9 Ex: Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e as escolas federais)

Siglário

F FAEC - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação
Farmanguinhos/Fiocruz - Instituto de Tecnologia em Fármacos
FES - Fundo Estadual de Saúde
FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FNS - Fundo Nacional de Saúde
FRV - Fundo Rotatório da OPAS para Acesso a Vacinas
FSDF - Fundo Distrital de Saúde

I IFF - Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira
INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
INI - Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas
IOC - Instituto Oswaldo Cruz
IRR - Instituto René Rachou,
IST - Infecções Sexualmente Transmissíveis

L LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

M MDS - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
MEC - Ministério da Educação
MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Siglário

O OPAS - Organização Pan-Americana da Saúde

P PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PESS - Pesquisas Estratégicas para o Sistema de Saúde

PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PNAB - Política Nacional de Atenção Básica

PNAB - Política Nacional de Atenção Básica

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNAES - POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

PNAN - Política Nacional de Alimentação e Nutrição

PNASPI - POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS

PNDL - Programa Nacional do Livro Didático

PNI - Programa Nacional de Imunizações

PNTN - Programa Nacional de Triagem Neonatal

P PPA - Plano Plurianual

PPIF - Programa de Proteção Integrada das Fronteiras

PQA-VS - PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PNAMPE - Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional

R RENAME - Relação Nacional de Medicamentos

Siglário

S SAET - Secretária de Atenção Especializada e Temática

SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

SAPS - Secretaria de Atenção Primária à Saúde

SASI-SUS - Subsistema de Atenção à Saúde Indígena do SUS

SAJU - Secretaria de Acesso à Justiça

SCNES - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

SEB/MEC - Secretaria de Educação Básica

SECADI - Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão

SECTICS - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, Ministério da Saúde

SESAI/MS - Saúde Indígena

SIMEC - Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle

SINASAN - Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados

SNAS | Secretaria Nacional de Assistência Social

S SENARC - Secretaria Nacional de Renda de Cidadania

SIOPI - Sistema Integrado de Planejamento de Orçamento

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

SUS - Sistema Único de Saúde

SME - Secretaria Municipal de Educação

SEGEN - Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública

SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública

SENAD - Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

SENAPRED - Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas

SENAPPEN - Secretaria Nacional de Políticas Penais

SENAT - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte

SEOPI - Secretaria de Operações Integradas

T TCU - Tribunal de Contas da União

U UAB - Universidade Aberta do Brasil

V VIGIA - Programa Nacional de Proteção de Fronteiras

Parte 1

Análise das agendas
Transversais de ano base
2022 e 2023

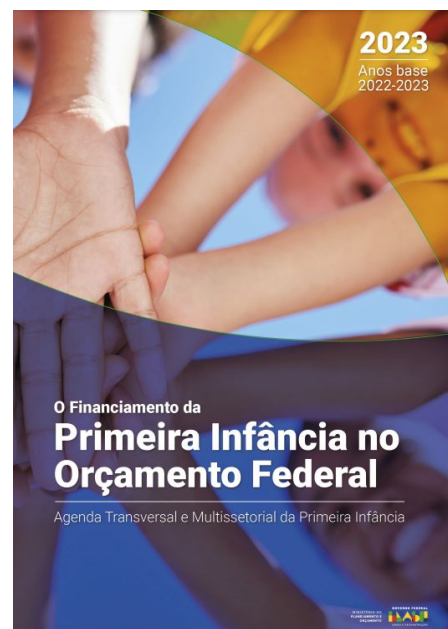
Fontes de análise do mapeamento

Foram analisadas as publicações das Agendas Transversais e Multisetoriais com foco em Primeira Infância, desdobramentos do PPA 2020-2023. Cada documento traz, em detalhes, quais são as ações de cada ministério cuja execução impacta direta ou indiretamente a PI, além de explicitar a natureza dos recursos - Difusos, Exclusivos ou Não- exclusivos - a depender do Plano orçamentário em questão.

Com o objetivo de realizar uma progressão das ações dos últimos anos para as que virão em 2024, também analisamos o PPA completo 2024-27, até então único documento disponível para consulta.



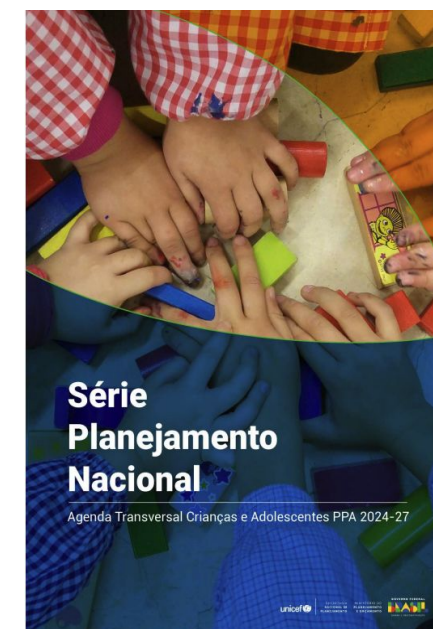
**Agenda Transversal
Multisetorial Ano base
2022**



**Agenda Transversal
Multisetorial
Ano base 2023**



**Plano
Plurianual
2024 -27**



**Agenda Transversal
Multisetorial
2024 -27**

Lançado em 28/11/2023, recomendamos a leitura atenta e análise do documento que trata da temática na Agenda Transversal Crianças e Adolescentes 24-27.

Fontes de análise do mapeamento



Ano base 2022

20 ações orçamentárias
25 Planos orçamentários
10 programas*

R\$ 19,5 bilhões destinados à Primeira Infância na LOA 2022

6 Ministérios

**5 Ministérios
no cálculo**



Ano base 2023

53 ações orçamentárias
166 Planos orçamentários
52 programas finalísticos

R\$ 27,1 bilhões destinados à Primeira Infância na LOA 2023

10 Ministérios

**7 Ministérios
no cálculo**

Comparação dos ministérios participantes da Agenda transversal e Multissetorial da Primeira Infância no Relatório de 2022 e no de 2023.

DE – Relatório 2022	PARA – Relatório 2023
Decreto nº 10.770/2021	Estrutura Ministerial (Lei nº 14.600/2023)
Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Justiça e Segurança Pública
	Ministério dos Povos Indígenas
Ministério da Cidadania	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
	Ministério dos Esportes
Ministério do Turismo (Cultura)	Ministério da Cultura
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	Ministério dos Direitos Humanos e da Família e dos Direitos
	Ministério da Igualdade Racial
	Ministério da Mulher
Ministério da Educação	Ministério da Educação
Ministério da Saúde	Ministério da Saúde

Elaboração: SOF/MPO.

* informação do próprio documento, refere-se a programas orçamentários.

Natureza das despesas

Entre os anos de 2022 e 2023 houve um aumento de 38% no orçamento total destinado à Primeira Infância, como é possível observar no quadro a seguir:

	2022		2023	
	Dotação Atual (em bilhões)	%	Dotação Atual (em bilhões)	%
Exclusiva	R\$2.140,29	10,93%	R\$ 2.061,16	7,60%
Não- exclusiva	R\$17.446,33	88,98%	R\$ 24.997,01	92,21%
Difusa	R\$19,06	0,09%	R\$ 50,67	0,19%
TOTAL	R\$19.605,69	100%	R\$ 27.108,85	100%

+ R\$7.503,16
acréscimo de 38% de
um ano para o outro*

De acordo com o documento ano Base 2023, o acréscimo de R\$7,5 bilhões da dotação destinada à PI entre 2022 e 2023 pode ser justificado por:

→ inclusão de novas despesas, como as Transferências para o pagamento de Agentes Comunitários de Saúde (R\$ 694 milhões);

→ inclusão de partes de ações exclusivas, mas que o Governo considerou como não-exclusivas, como o PNAE (R\$ 352 milhões) e Livros Didáticos (R\$ 207 milhões);

→ pelo crescimento da dotação de gastos já considerados como não-exclusivos, como a ampliação que o governo promoveu no Bolsa Família (R\$ 5,7 bilhões), Procedimentos de alta e média complexidade (cujas dotação cresceu 14% ou 762 milhões) e Piso da atenção primária à saúde (cujas dotação cresceu 14% ou R\$ 223 milhões".

Mapeamento de ações 2022 - 2023

"É preciso uma aldeia inteira para educar uma criança".

provérbio africano

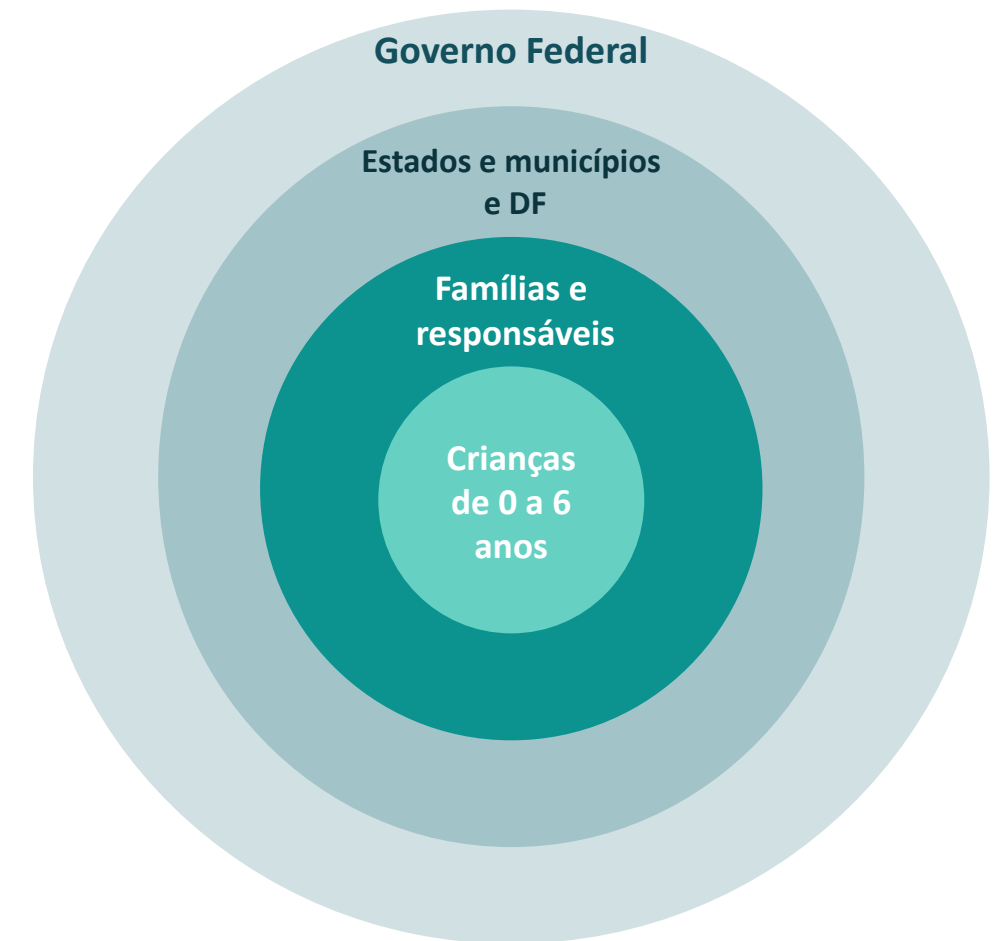
A Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância é um instrumento que permite que diferentes atores de um amplo ecossistema possam trabalhar de forma simultânea a fim de garantir a proteção, os direitos e a dignidade das crianças entre 0 e 6 anos.

Desenvolver políticas públicas para a Primeira Infância não se trata apenas de pensar nos principais beneficiários - as crianças - mas de toda rede que faz parte da vida deste indivíduo desde a gestação.

Para isto, é fundamental considerar como beneficiários diretos e indiretos das políticas pais, cuidadores, educadores, profissionais de saúde e da assistência social, os equipamentos públicos aos quais estas crianças e suas famílias terão acesso, a segurança do lar, as condições específicas de saúde, entre tantas outras variáveis.

Ilustramos em um diagrama as macro camadas de proteção e acolhimento disponíveis para estes indivíduos, a fim de refletir sobre quais esferas da sociedade precisam ser envolvidas em cada etapa de desenvolvimento dos pequenos brasileiros.

A partir da análise da Agenda Transversal 2023, foram organizadas fichas com a descrição dos programas finalísticos que compõe as ações orçamentárias previstas para este ano.



Mapeamento de ações 2022 x 2023

Ao todo foram mapeadas um total de 49 Ações orçamentárias, vinculadas a 51 programas finalísticos em 7 ministérios.

Alguns ministérios foram citados nos documentos do PPA, mas não apresentaram ações: MIR, MESP e Minc.

Também foi mapeada ação vinculada à Presidência da República, que divide a pauta com o Ministério do Direitos Humanos e da Cidadania.

Com base nas entrevistas realizadas, compreende-se que ainda existe a possibilidade de serem encontrados mais programas finalísticos relacionados às ação orçamentárias aqui relatadas. .

										Total
MS	MEC	MDS	MJ	MM	MDHC & PR	MPI	MIR	MESP	Minc	10
17 Programas Finalísticos	13 programas finalísticos	12 Programas finalísticos	6 programas finalísticos	2 programas finalísticos	1 Programa finalístico	1 Programa finalístico				52
18 Ações orçamentárias	10 Ações orçamentárias	11 Ações orçamentárias	6 Ações orçamentárias	2 ações orçamentárias	1 ação orçamentária	1 ação orçamentária				49

Mapeamento de ações 2022 - 2023

- 1** MINISTÉRIO DA SAÚDE
17 Programas finalísticos associados a 18 ações orçamentárias
- 2** MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
13 Programas finalísticos associados a 10 ações orçamentárias
- 3** MINISTÉRIO DO DESENVOLV. SOCIAL
12 Programas finalísticos associados a 11 ações orçamentárias
- 4** MINISTÉRIO DAS MULHERES
2 Programas finalísticos associados a 2 ações orçamentárias
- 5** MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
6 Programas finalísticos associados a 6 ações orçamentárias
- 6** MIN. DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
1 Programa finalístico associado a 1 ação orçamentária
- 7** MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
1 Programas finalísticos associados a 1 ações orçamentárias

Transição PPA 2020-23 para 2024-27



Agenda Completa 2024 -27

Segundo o documento oficial "Plano Plurianual 2024-2027" algumas das agendas transversais sofrerão mudanças. Uma delas, será que a pasta PI deixa de ter uma agenda única, passando a abordar políticas para Crianças e Adolescentes. A Nova agenda destaca **a promoção e proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes com absoluta prioridade** e contempla para isso, 34 programas e 77 objetivos específicos.

Pode-se destacar que há um direcionamento para desenvolver políticas públicas de maneira mais integrada que nos Planos anteriores, assim como ocorre uma inclusão de algumas temáticas não exploradas dentro da última Agenda Transversal, como por exemplo, o trabalho infantil. A seguir, o objetivo geral e os objetivos específicos da agenda transversal 24-27:

Objetivo geral do programa: **Objetivos específicos:**

Assegurar, com absoluta prioridade, a efetividade dos direitos humanos e de cidadania de crianças e adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, garantindo o pleno desenvolvimento de uma vida sem violência.

- Aprimorar o Sistema de Garantia de Direitos para promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos humanos e da cidadania de crianças e adolescentes;
- Ampliar a promoção, proteção e defesa dos direitos humanos e fundamentais de adolescentes e jovens em programas de atendimento socioeducativo e pós-atendimento socioeducativo;
- Proteger crianças e adolescentes ameaçados de morte;
- Prevenir e enfrentar a violência contra crianças e adolescentes, com ênfase na **violência letal, sexual e doméstica** e no **trabalho infantil**;
- **Desenvolver ações intersetoriais** para fortalecer a convivência familiar e comunitária e evitar o afastamento de crianças e adolescentes de suas famílias, principalmente na primeira infância, **integrando os programas de promoção de direitos.**



Parte 2

Apresentação das
**ações orçamentárias e
programas finalísticos**
das agendas Transversais
de PI 2022 e 2023

Mapeamento de ações da Agenda transversal ano base 2023

A seguir, traremos fichas detalhadas com os programas mapeados nos seguintes ministérios:



MS



MEC



MDS



MPI



MJ



MM



MDHC / PR

Mapeamento de ações da Agenda transversal ano base 2023

Cada ficha contém as principais informações para entender e ter uma visão ampla de cada Programa Finalístico encontrado, ou das atividades diversas que compõe uma Ação orçamentária na prática. Todas as informações das fichas foram coletadas no SIOP, no site oficial do programa finalístico, nas legislações e normativas relacionadas a cada ação orçamentária e à planilha orçamentária referente à agenda transversal de PI ano base 22 e 23.

Ao lado esquerdo de cada ficha, é possível encontrar a descrição do programa, entender como ele é implementado e quem são os órgãos responsáveis por ele.


MS - MINISTÉRIO DA SAÚDE

POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAM
criada em 1999

O PROGRAMA
Fortalecer e ampliar a Vigilância Nutricional nos municípios, com o objetivo de efetivar as ações de saúde no contexto da Atenção Primária à Saúde, alinhadas à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). A proposta visa aprimorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira. Isso será alcançado por meio da estruturação da atenção nutricional, estímulo à adoção de práticas alimentares apropriadas e saudáveis, e a prevenção de problemas associados à alimentação e nutrição, como excesso de peso, obesidade, desnutrição e carências nutricionais específicas.

IMPLEMENTAÇÃO
A transferência de recursos financeiros destina-se a Estados, Municípios e Distrito Federal, com o propósito de respaldar a implementação das iniciativas vinculadas à PNAN. Essa transferência é realizada de forma direta pelo Ministério da Saúde e abrange a execução de serviços, condução de pesquisas, desenvolvimento e disponibilização de ferramentas para a capacitação de profissionais do SUS. Além disso, há uma colaboração para apoiar ações relacionadas à alimentação e nutrição, assim como a promoção da articulação intra e intersetorial, bem como internacional sobre esse tema. Essa colaboração se efetiva por meio de convênios, termos de cooperação, termos de execução descentralizada, contratos ou outros instrumentos similares.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS
DDEPPROS - Gestão da PNAN, coordenar ações e programas que fortalecem a política; Secretaria de Atenção Primária à Saúde - produzir relatórios



Tipo: repasse para estados, municípios e DF

PÚBLICO BENEFICIÁRIO
População em geral

UNIDADE DE MEDIDA
Entes federativos apoiados para implementar ações de saúde no âmbito da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

NORMATIVAS
[Constituição Federal/1988;](#)
[Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;](#)
[Lei nº 8.080, de 19/09/1990;](#)
[Lei nº 8.142, de 28/12/1990;](#)
[Lei nº 11.265, de 03/01/2006;](#)
[Lei nº 11.346, de 15/09/2006;](#) e [outras](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022
| Previsto: R\$ 5.366.958,70
| Executado: R\$ 5.037.427,19 (93,86%)

2023
| Previsto: R\$ 5.392.200,00
| Executado: R\$xxx (xx%)

Programa orçamentário: 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional

Ação orçamentária: 20QH - Alimentação e Nutrição para a Saúde

Plano orçamentário: 0000 - Alimentação e Nutrição para a Saúde

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

Exclusivo **Não exclusivo** **Difuso**

Investimento Contínuo **Investimento Pontual**

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNAE **PAA** **Bolsa Família**

Saiba mais em: https://bit.ly/saps_pnan

Já do lado direito, estão disponíveis informações sobre os beneficiários do programa, as legislações e normativas que o definem, informações orçamentárias e se há relação com outros programas.

MINISTÉRIO DA SAÚDE



Ministério da Saúde

No âmbito do MS foram analisadas 18 ações orçamentárias que levaram a 17 programas finalísticos:

Nome do Programa	Tipo de programa	Ação orçamentária
Transferência aos entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	00UC
Promoção de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	20AE
PNAM - Política Nacional de Alimentação e Nutrição	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	20QH
PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	20YJ
PNASPI - Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas	Repasse para instituições especializadas Construção e/ou aquisição de equipamentos	20YP
Previne Brasil	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	219A
PNAES - Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	21CD
PNAB - Política Nacional de Atenção Básica	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	21CE
PNAISC - Política Nacional de Atenção Integral à saúde da Criança	Aquisição, repasse e/ou distribuição de insumos	21CE
CESAF - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Aquisição, repasse e/ou distribuição de insumos	21DZ
CESAF - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	Aquisição, repasse e/ou distribuição de insumos	4368
CEAF - Componente de Especializado da Assistência Farmacêutica	Repasse financeiro para estados, municípios e DF Aquisição, repasse e/ou distribuição de insumos	4705



Ministério da Saúde

Nome do Programa	Tipo de programa	Ação orçamentária
Política Nacional de Sangue, Componentes de Hemoderivados	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	21D9
Política Nacional de Sangue, Componentes de Hemoderivados	Aquisição, repasse e/ou distribuição de insumos	4295
Política Nacional de Sangue, Componentes de Hemoderivados	Capacitação continuada e monitoramento outros	6516
Pesquisas Estratégicas para o Sistema de Saúde	Repasse de recursos para instituições especializadas	8305
PNAES - Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde	Repasse financeiro para estados, municípios e DF Construção e/ou aquisição de equipamentos	8535
MAC - Média e Alta Complexibilidade	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	8585
PNI - Programa Nacional de Imunização	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	20YE

TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

criado em 2022

Repasse de recursos financeiros referentes aos vencimentos dos agentes comunitários de saúde, que corresponde a um piso salarial de 2 salários mínimos, para fortalecimento de políticas da Atenção Primária à Saúde, conforme previsto no parágrafo 8º do artigo 198 da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 120 de 2022.

IMPLEMENTAÇÃO

Repasse de recursos financeiros - referentes aos vencimentos dos agentes comunitários de saúde - para fortalecimento de políticas da Atenção Primária à Saúde - na modalidade fundo a fundo para estados, Distrito Federal e municípios.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Departamento de Saúde da Família e Comunidade / Secretaria de Atenção Primária à Saúde - realiza os repasses

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral.

UNIDADE DE MEDIDA

Profissional beneficiado com o repasse de recursos federais para a promoção da Atenção Primária à Saúde.

NORMATIVAS

[Constituição Federal de 1988](#); [Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012](#); [Lei nº 8.080, de 19/09/1990](#); [Lei nº 8.142, de 28/12/1990](#); [Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017](#); [Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017](#); [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017](#); [Portaria GM/MS nº 2.920, de 31/10/2017](#); [Portaria GM/MS nº 3.992, de 28/12/2017](#); [Portaria GM/MS nº 2.983, de 11/11/2019](#); e [Portaria GM/MS nº 2.979, de 12/11/2019](#).

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: -

| Executado: - (%)

2023

| Previsto: R\$ 694.768.630,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5019 - Atenção Primária à Saúde

Ação orçamentária: 00UC - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde

Plano orçamentário: 0000 - Transferência aos Entes Federativos para o Pagamento dos Vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde

Unidade Orçamentária Responsável: Fundo Nacional de Saúde

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Programa Saúde com Agente

Estratégia Saúde da Família

Programa Criança Feliz

PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

criado em 2021

Transferência mensal de recursos para custear medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme especificado na Relação Nacional de Medicamentos (Rename). Além disso, envolve a aquisição e distribuição de insulinas, medicamentos e insumos para os programas de saúde da mulher e de resposta a situações de calamidade pública.

IMPLEMENTAÇÃO

Transferências mensais e anuais de recursos para estados, municípios e Distrito Federal, correspondendo a 1/12 do montante federal acordado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Anualmente, o FNS também contribui para a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), sendo responsável pela aquisição e distribuição de insulinas, medicamentos e insumos para programas específicos, fortalecendo assim o acesso a serviços essenciais de saúde.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

SECTICS - viabiliza a cooperação técnica a estados, municípios e DF, no âmbito da sua atuação;

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População usuária do SUS

UNIDADE DE MEDIDA

Município apoiado

NORMATIVAS

[Lei 8.080/90](#), [Lei 12.401/2011](#); [Decreto nº 7.508/2011](#); [Portaria GM/MS nº 3.916/1998](#); [Resolução 338/2004/CNS](#); [Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017 – Título V – Capítulo I e VI](#); [Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017 - Título III - Capítulo II - Art. 35 e 36](#); [Portaria GM/MS nº 11 de 13 de março de 2017](#); [Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, Art. 42 a 46.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 167.021.532,81

| Executado: R\$ 134.100.351,48 (80,29%)

2023

| Previsto: R\$ 174.266.100,00

| Executado: R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS

Ação orçamentária: 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Plano orçamentário: Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde - Despesas Diversas; 0001 - Logística para Distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

Unidade Orçamentária Responsável: 36901 - Fundo Nacional de Saúde; unidade responsável pela implementação: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Complexo da Saúde, Ministério da Saúde

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Previne Brasil

Caderneta da Criança

Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher

POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (PNAM)

criada em 1999

Fortalecimento e ampliação da vigilância nutricional nos municípios, com o objetivo de efetivar as ações de saúde no contexto da Atenção Primária à Saúde, alinhadas à Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Visa aprimorar as condições de alimentação, nutrição e saúde da população brasileira por meio da estruturação da atenção nutricional, do estímulo à adoção de práticas alimentares apropriadas e saudáveis, e da prevenção de problemas associados à alimentação e nutrição, como excesso de peso, obesidade, desnutrição e carências nutricionais específicas.

IMPLEMENTAÇÃO

A transferência de recursos financeiros destina-se a estados, municípios e Distrito Federal, com o propósito de respaldar a implementação das iniciativas vinculadas à PNAN. Essa transferência é realizada de forma direta pelo Ministério da Saúde e abrange a execução de serviços, condução de pesquisas, desenvolvimento e disponibilização de ferramentas para a capacitação de profissionais do SUS. Além disso, há uma colaboração para apoiar ações relacionadas à alimentação e nutrição, assim como a promoção da articulação intra e intersetorial, bem como internacional sobre esse tema. Essa colaboração se efetiva por meio de convênios, termos de cooperação, termos de execução descentralizada, contratos ou outros instrumentos similares.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

DDEPPROS - faz a gestão da PNAN, coordena ações e programas que fortalecem a política

Secretaria de Atenção Primária à Saúde - produz relatórios

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral

UNIDADE DE MEDIDA

Entes federativos apoiados para implementar ações de saúde no âmbito da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988;](#)

[Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;](#)

[Lei nº 8.080, de 19/09/1990;](#)

[Lei nº 8.142, de 28/12/1990;](#)

[Lei nº 11.265, de 03/01/2006;](#)

[Lei nº 11.346, de 15/09/2006;](#) e [outras](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 5.366.958,70

| Executado: R\$ 5.037.427,19 (93,86%)

Programa orçamentário: 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional

2023

| Previsto: R\$ 5.392.200,00

| Executado: R\$xxx (xx%)

Ação orçamentária: 20QH - Alimentação e Nutrição para a Saúde

Plano orçamentário: 0000 - Alimentação e Nutrição para a Saúde

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNAE

PAA

Bolsa Família

[Lei nº 13.839, de 04/06/2019;](#)

[Decreto nº 6.273, de 23/11/2007;](#)

[Decreto nº 7.272, 25/08/2010;](#)

[Decreto nº 7.508, de 28/06/2011;](#)

[Decreto nº 8.553, de 03/11/2015;](#)

[Decreto nº 8.943, de 27/12/2016;](#)

[Portaria GM/MS nº 1.274, de 07/07/2016;](#)

[Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017;](#)

[Portaria GM/MS nº 1.862, de 10/08/2021;](#)

[Portaria GM/MS nº 1.863, de 10/08/2021;](#)

[Portaria GM/MS nº 2.670, de 13/10/2021;](#) e

[Portaria GM/MS nº 411, de 25/02/2022.](#)

PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PQA-VS)

criado em 2013

Organização e disseminação de informações sobre saúde para planejamento, avaliação e formulação de políticas de saúde, bem como o controle social do SUS. Inclui a regulamentação e avaliação da informatização do SUS, a definição de padrões e diretrizes para vigilância em saúde, a transferência de recursos humanos e bens de informática, e o apoio a ações de prevenção e controle de doenças. Também envolve o desenvolvimento de ações de saúde, saúde do trabalhador e laboratórios de saúde pública, bem como a produção de materiais informativos.

IMPLEMENTAÇÃO

O programa conta com adesão espontânea de todos os estados e municípios do Brasil, sendo cada município classificado de acordo com seu porte populacional e desempenho no alcance de metas para o cálculo do incentivo financeiro. O termo de execução descentralizada é aplicado a órgãos federais, enquanto os repasses financeiros são destinados a estados, Distrito Federal e municípios, para a construção, ampliação, reforma e aquisição de equipamentos destinados aos Centros de Controle de Zoonoses. Além disso, são estabelecidos termos de cooperação técnica com organismos internacionais e convênios com entidades privadas sem fins lucrativos, visando a aquisição, produção, publicação e distribuição de materiais técnico-científicos, além do apoio a pesquisas em vigilância em saúde.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - pactua indicadores, Ministério da Saúde - realiza repasses financeiros

A execução direta, coordenação, supervisão, assessoria e normalização são estabelecidas de acordo com cada esfera de governo.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral

UNIDADE DE MEDIDA

População coberta por meio da adoção de medidas de prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes

NORMATIVAS

[Lei nº 8.080/90](#); [Lei nº 8.142/90](#)
[Lei n.º 6259 de 30/10/75](#);
[Portaria/GM n.º 1929 de 09/10/03](#);
[Portaria SVS 116/2009](#);
[Portaria/SVS n.º 09 de 01/03/04](#)
[Portaria nº224 de 15/07/2011](#);
[Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012](#)
[Decreto 7.508/2011](#);
[Portaria 1378/2013](#).

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 3.979.419,42

| Executado: R\$ 2.737.444,51 (68,79%)

2023

| Previsto: R\$ 6.331.750,00

| Executado: R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5023 - Vigilância em Saúde
Ação orçamentária: 20YJ - Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde

Plano orçamentário: 0001 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle em HIV/AIDS, Hepatites Virais e Outras Infecções Sexualmente Transmissíveis; 0005 - Coordenação Nacional da Vigilância, Prevenção e Controle das Doenças e Agravos Não Transmissíveis; 000A - Informação e Análise de Situação de Saúde

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNI

Caderneta da Criança

Saiba mais em: <https://bit.ly/pqa-vs>

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS (PNASPI)

criado em 2022

Programa de melhora da saúde das comunidades indígenas que apoia clínicas locais e garante cuidados de saúde abrangentes. Também promove práticas de saúde tradicionais, apoia o desenvolvimento sustentável das comunidades, treina profissionais de saúde, supervisiona as ações de saúde, cuida da vigilância alimentar e adquire equipamentos e veículos para apoiar as operações de saúde. Garante aquisições de bens e serviços necessários e divulga as ações realizadas.

IMPLEMENTAÇÃO

A implementação é liderada pela SESAI/MS, por meio de 34 unidades gestoras descentralizadas nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI). As ações, alinhadas com a PNASPI, buscam atender às necessidades de saúde das famílias indígenas, respeitando suas singularidades e garantindo integralidade, em conformidade com o SUS. O SASI-SUS é adotado como um modelo diferenciado para assegurar não apenas a saúde, mas também a cidadania dessa população.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Secretaria de Saúde Indígena - implementa o programa

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População indígena dos DSEI.

UNIDADE DE MEDIDA

População indígena atendida pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) beneficiada com ações de Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena.

NORMATIVAS

[Constituição Federal, Título VIII Capítulo VIII- Índio Art. 193-231](#); [Lei nº 8.080/1990](#); [Lei nº 8.142/90](#); [Lei nº 9.836/1999](#); [Lei Nº 12.314/2010](#); [Lei Complementar nº 141/2012](#); [Decreto nº 3.156/1999](#); [Portaria nº 254/2002](#); [Resolução nº 453/2012](#); [Portaria nº 69/2018](#); [Portaria nº 519/2015](#); [Portaria nº 2.663/2017](#); [Decreto nº 9795/2019](#); [Portaria nº1801/2015](#); [Portaria nº1317/ 2017](#); [Portaria Conjunta SESAI/FUNAI Nº 4.094/2018](#); [Portaria nº 6/GM/MS](#); [Portaria nº 3992/2017](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 135.278.810,08

| Executado: R\$ 125.688.924,20 (92,91%)

2023

| Previsto: R\$ 130.181.030,98

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5022 - Proteção, Promoção e Recuperação da Saúde Indígena

Ação orçamentária: 20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena

Plano orçamentário: 0000 - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena - Despesas Diversas; 0003 - Estruturação de Unidades de Saúde e DSEI para Atendimento à População Indígena; 0004 - Logística para Distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos para a População Indígena

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

SESAI Mais Saúde Indígena

PASSI

PNAN

PREVINE BRASIL

criado em 2019

Trata-se de um novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, que introduz alterações nas formas de repasse das transferências para os municípios. A proposta tem como princípio a criação de um modelo de financiamento que visa ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Primária e fortalecer o vínculo entre a comunidade e a equipe de saúde. Isso é alcançado por meio de mecanismos que incentivam a responsabilização dos gestores e profissionais pelos cuidados prestados às pessoas assistidas.

IMPLEMENTAÇÃO

Transferência de recursos financeiros para estados, Distrito Federal e municípios, na modalidade fundo a fundo, de acordo com a norma vigente e para prestação de serviços por meio de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, como também, execução direta pelo Ministério da Saúde. Essas transferências passam a ser distribuídas com base em três critérios essenciais: captação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Departamento de Saúde da Família e Comunidade, Secretaria de Atenção Primária à Saúde - unidade responsável pela implementação;

Fundo Nacional de Saúde - realiza repasses para os Fundos Municipais de Saúde e Fundo Distrital de Saúde ou, excepcionalmente, para os Fundos Estaduais de Saúde

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral

UNIDADE DE MEDIDA

Ente federativo beneficiado com o repasse de recursos federais para a promoção da Atenção Primária à Saúde.

NORMATIVAS

[Constituição Federal de 1988](#); [Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012](#); [Lei nº 8.080, de 19/09/1990](#); [Lei nº 8.142, de 28/12/1990](#); [Lei nº 12.594, de 18/01/2012](#); [Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017](#); [Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017](#); [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017](#); [Portaria GM/MS nº 3.222, de 10/12/2019](#); [Portaria de Consolidação SAPS/MS nº 1, de 02/06/2021](#); e [Portaria GM/MS nº 102, de 20/01/2022](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 1.376.432.644,54

| Executado: R\$ 1.376.175.017,09 (99,98%)

2023

| Previsto: R\$ 1.599.873.910,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5019 - Atenção Primária à Saúde

Ação orçamentária: 219A - Piso de Atenção Primária à Saúde

Plano orçamentário: 0008 - Incentivo financeiro da APS - Captação Ponderada;
0009 - Incentivo financeiro da APS – Desempenho;
000A - Incentivo para Ações Estratégicas;
000D - Programa de Informatização da APS

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

ACS

PNAN

Programa Saúde na Escola

Revitaliza UBS

Bolsa Família

Saiba mais em: https://bit.ly/previnebrasil_br

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PNAES)

criado em 2023

Oferece apoio para a implementação de políticas de Atenção Especializada à Saúde, com recursos para despesas correntes, além de apoio às pesquisas, realização de eventos, seminários, oficinas, publicações e ações de educação permanente, capacitações e visitas técnicas com objetivo de qualificar as Redes de Atenção à Saúde. Também inclui o monitoramento do cadastro de unidades, serviços e equipes de saúde, bem como o acompanhamento das ações de atenção especializada por meio de sistemas de informação do SUS, como o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). Também inclui a qualificação da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência, organização do componente hospitalar, definindo o papel do hospital na rede de atenção, com foco na regionalização e qualificação da gestão e da organização do cuidado nas instituições próprias ou que prestam serviço para o SUS.

IMPLEMENTAÇÃO

Identificada a necessidade de intervenção será ofertado apoio técnico, material e financeiro com aporte de recursos para despesas correntes a estados, municípios e Distrito Federal, entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos federais. Poderão ser formalizados convênios, contratos ou instrumentos congêneres para a prestação de serviços com vistas ao desenvolvimento de atividades de implementação das PNAES.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - controla a qualidade e avaliação dos serviços especializados disponibilizados pelo SUS, identifica os serviços de referência para o estabelecimento de padrões técnicos no atendimento de urgência e emergência; atenção hospitalar; domiciliar e segurança do paciente.

Ministério da Saúde - repassa o recurso

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral.

UNIDADE DE MEDIDA

Projetos apoiados alcançados pelas iniciativas da ação

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988](#); [Lei nº 13.146 de 06/07/2015](#); [Lei nº 10.098 de 19/12/2000](#); [Lei nº 8.142, de 02/12/1990](#); [Lei nº 8.080, de 19/09/90](#); [Decreto nº 10.426 de 16/07/2020](#); [Decreto nº 6.170 de 25/07/2017](#); [Decreto nº 5.296, de 02/12/2004](#); [Portaria nº 828, de 17/04/2020](#); [Portaria nº 3.992, de 28/12/2017](#); [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017](#); [Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017](#); [Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017](#).

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 3.193.336,00

| Executado: R\$ 565.830,79 (17,72%)

2023

| Previsto: R\$ 2.745.120,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5018 - Atenção Especializada à Saúde

Ação orçamentária: 21CD - Implementação de Políticas de Atenção Especializada à Saúde

Plano orçamentário: 0001 - Implementação de Políticas de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência; 0003 - Implementação de Políticas para a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

UPA 24H

SAIPS

MAC

Melhor em Casa

Saiba mais em: https://bit.ly/PNAES_br

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA (PNAB)

criada em 2017

Abrange diversas ações, entre elas a implementação de políticas de Atenção primária, promovendo o monitoramento do cadastro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) das unidades, serviços e equipes de saúde e das ações de atenção primária à saúde por meio dos sistemas de informação do SUS; apoio a pesquisas, eventos, publicação de materiais, desenvolvimento de ações de educação permanente, capacitações e visitas técnicas para qualificar as Redes de Atenção à Saúde.

IMPLEMENTAÇÃO

Aporte de recursos para estados, municípios, Distrito Federal e entidades privadas sem fins lucrativos, por meio da formalização de convênios, contratos ou instrumentos congêneres, assim como transferência fundo a fundo, para a prestação de serviços, realização de pesquisas, eventos, publicação de materiais, desenvolvimento de ações de educação permanente, capacitações e visitas técnicas para qualificar as Redes de Atenção à Saúde e promover o cuidado integral à população por meio de políticas e programas no âmbito da Atenção Primária à Saúde. Prevê também a execução direta dos recursos pelo Ministério da Saúde para apoio material e técnico aos beneficiários.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

DAPE/SAS - elabora as diretrizes políticas e técnicas para a atenção integral à saúde da criança de 0 a 9 anos. Promove ações de incentivo e qualificação da vigilância, de crescimento e desenvolvimento, atenção à saúde do recém-nascido, promoção e apoio ao aleitamento materno, prevenção de

violências e promoção da paz e redução da mortalidade infantil.

SAPS - organiza o fluxo dos serviços prestados

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População alvo das políticas;

UNIDADE DE MEDIDA

Unidades Federativas apoiadas pelas iniciativas da ação.

NORMATIVAS

[Constituição Federal de 1988](#); [Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016](#); [Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000](#); [Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012](#); [Lei nº 4.320, de 17/03/1964](#); [Lei nº 8.069, de 13/07/1990](#); [Lei nº 8.080, de 19/09/1990](#); [Lei nº 8.142, de 28/12/1990](#); [Lei nº 8.842, de 4/01/1994](#); [Lei nº 9.263, de 12/01/1996](#); [Lei nº 10.216, de 06/04/2001](#); e [outras](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 33.932.308,72

| Executado: R\$ 16.527.325,22 (48,71%)

2023

| Previsto: R\$ 38.826.151,40

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5019 - Atenção Primária à Saúde

Ação orçamentária: 21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde

Plano orçamentário:

Não-exclusivo: 0003 - Implementação de Políticas de Atenção Integral à Saúde da Criança (R\$759.810,00); 0006 - Implementação de Políticas de Atenção Integral à Saúde da Mulher (R\$1.021.250,00); 000B - Implementação da Política Nacional de Atenção Básica - PNAB (R\$9.995.091,40)

Exclusivo: 0009 - Implementação de Políticas para a Rede Cegonha (R\$27.050.000,00);

Unidade Orçamentária Responsável: 36901 - Fundo Nacional de Saúde; unidade responsável pela implementação: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Secretaria de Atenção Primária à Saúde

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Bolsa Família

Rede Cegonha

PNAISC

[Lei nº 10.216, de 06/04/2001;](#)

[Lei nº 10.741, de 01/10/2003;](#)

[Lei nº 10.778, de 24/11/2003;](#)

[Lei nº 11.108, de 07/04/2005;](#)

[Lei nº 11.340, de 07/08/2006;](#)

[Lei nº 11.634, de 27/12/2007;](#)

[Lei nº 11.664, de 29/04/2008;](#)

[Lei nº 12.732, de 22/11/2012;](#)

[Lei nº 12.845, de 01/08/2013;](#)

[Lei nº 12.852, de 05/08/2013;](#)

[Lei nº 13.257, de 08/03/2016;](#)

[Lei nº 13.466, de 12/07/2017;](#)

[Lei nº 13.522, de 27/11/2017;](#)

[Lei nº 13.798, de 03/01/2019;](#)

[Resolução nº 36/ANVISA, de 03/06/2008;](#)

[Decreto nº 7.508, de 28/06/2011;](#)

[Decreto nº 7.958, de 13/03/2013;](#)

[Decreto nº 9.921, 18/07/2019;](#)

[Portaria Interministerial nº 1.777, de 09/09/2003;](#)

[Portaria SAS/MS nº 142, de 28/02/2014;](#)

[Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016;](#)

[Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017;](#)

[Portaria GM/MS nº 3.265, de 01/12/2017;](#)

[Portaria GM/MS nº 3.588, de 21/12/2017;](#)

[Portaria SAS/MS nº 544, de 07/05/2018;](#) e

[Portaria GM/MS nº 2.434, de 15/08/2018](#)

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA (PNAISC)

criado em 2015

Trata-se da Política, no âmbito do SUS, voltada ao desenvolvimento integral da primeira infância. A PNAISC tem por objetivo promover e proteger a saúde da criança e o aleitamento materno, mediante a atenção e cuidados integrais e integrados da gestação aos 9 (nove) anos de vida, com especial atenção à primeira infância e às populações de maior vulnerabilidade, visando à redução da morbimortalidade e um ambiente facilitador à vida com condições dignas de existência e pleno desenvolvimento. A política se estrutura em 7 (sete) eixos estratégicos, com a finalidade de orientar e qualificar as ações e serviços de saúde da criança no território nacional, considerando os determinantes sociais e condicionantes para garantir o direito à vida e à saúde.

IMPLEMENTAÇÃO

A Política visa à qualificação do cuidado de forma universal, para todas as crianças. Exemplos: distribuição da Caderneta da Criança para todos os nascidos vivos em território nacional; apoio à implementação de um conjunto de ações e estratégias em todos os estados, tais como o Método Canguru, Iniciativa Hospital Amigo da Criança, Rede de Bancos de Leite Humano, Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil, Salas de Apoio à Amamentação; Monitoramento da NBCAL, Campanha Nacional de Doação de Leite Humano, Semana Mundial da Amamentação, Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI); Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências, Primeira Infância Antirracista, etc.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

CACRIAD/CGACI/DGCI/SAPS - A responsabilidade pela implementação da Política é da Coordenação de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente.

*A CACRIAD trabalha de forma articulada com os demais Departamentos da SAPS e as demais secretarias, como a Secretaria de Atenção Especializada, de Vigilância em Saúde e Ambiente e Saúde Indígena, visando o cuidado integral das crianças.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Crianças de 0-9 anos, em especial as crianças na primeira infância e em situação de vulnerabilidade e seus cuidadores.

UNIDADE DE MEDIDA
Crianças atendidas

NORMATIVAS

[Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015](#)

Portaria de Consolidação n.º 2, de 28 de setembro de 2019

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 27.280.512

| Executado: R\$ 17.980.512 (65,90%)

2023

| Previsto: R\$54.600.000

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Programa orçamentário: 5019 - Atenção Primária à Saúde

Ação orçamentária: 21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde

Plano orçamentário: 0003 - Implementação de Políticas de Atenção Integral à Saúde da Criança e 0009 - Implementação da Rede Cegonha

Unidade Orçamentária Responsável: 36901 - Fundo Nacional de Saúde; unidade responsável pela implementação: Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Secretaria de Atenção Primária à Saúde

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

RELAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS

Programa Nacional de Triagem Neonatal

Programa Nacional de Imunização

Saiba mais em: [PNAISC](#)

POLÍTICA NACIONAL DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS

criado em 2001

Política que visa, entre outras, reforçar a estruturação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia, promovendo a construção e adaptação de instalações físicas e aquisição de equipamentos. Essa iniciativa visa expandir, adequar e aprimorar a atenção e a segurança nas transfusões de sangue. O foco é qualificar e universalizar os serviços, assegurando uma abordagem integral aos pacientes diagnosticados com doenças hematológicas e outras hemoglobinopatias em toda a hemorrede pública, abrangendo todas as unidades federadas.

IMPLEMENTAÇÃO

Para sua implementação são necessárias parcerias, celebração de convênios e outros instrumentos congêneres entre o Ministério da Saúde e as unidades federadas, com o objetivo de alcançar uma rede pública de hemoterapia e hematologia com capacidade resolutiva para o SUS.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Secretarias de saúde de Estados, Distrito Federal e Municípios - coordena a execução das ações correspondentes do SINASAN no seu âmbito de atuação, em articulação com o MS.

CNS - define a política do SINASAN e acompanha o cumprimento das disposições previstas em lei.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral

UNIDADE DE MEDIDA

Serviços de Hemoterapia e Hematologia estruturados.

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988](#);
[Lei nº 12.631/2012](#);
[Lei Complementar 141/2012](#);
[Lei nº 10.205/2001](#);
[Lei nº 8.142/1990](#);
[Lei nº 8.080/1990](#);
[Decreto nº 5.045/2004](#);
[Decreto nº 3.990/2001](#);
[Portaria nº 134, de 30/03/2020](#); e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 2.125.275,83

| Executado: R\$ 1.115.336,62 (52,48%)

2023

| Previsto: R\$ 2.629.267,36

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5018 - Atenção Especializada à Saúde

Ação orçamentária: 21D9 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Plano orçamentário: 0000 - Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNI

Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede

Programa Nacional da Triagem Neonatal

[Portaria nº 163, de 30/01/2020;](#)

[Portaria Conjunta nº 7, de 23/02/2018;](#)

[Portaria Conjunta nº 5, de 19/02/2018;](#)

[Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017;](#)

[Portaria nº 1.321, de 21/12/2015;](#)

[Portaria nº 1.631/2015;](#)

[Portaria nº 45, de 10/09/2013;](#)

[Portaria nº 27 de 12/06/2013;](#)

[Portaria nº 507/2011;](#)

[Portaria nº 2.600, de 21/10/2009;](#)

[Portaria nº 127/2008;](#)

[IN. nº 01/97;](#)

[RDC Anvisa nº 306/2004;](#)

[RDC Anvisa nº 151/2001.](#)

COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)

criado em 2021

Tem como objetivo garantir acesso equitativo a medicamentos e insumos para prevenção, diagnóstico, tratamento e controle de doenças e agravos de perfil endêmico, com importância epidemiológica, impacto socioeconômico ou que acometem populações vulneráveis, contemplados em programas estratégicos de saúde do SUS.

IMPLEMENTAÇÃO

A Fiocruz e o MS realizam planejamento e produção para que estados, municípios e DF realizem aquisição, armazenagem, acondicionamento, distribuição e transporte de kits diagnóstico laboratoriais, kit de testes, inseticidas, biolarvicidas, insumos para prevenção e controle de casos de HIV/Aids, outras infecções sexualmente transmissíveis, além de outros insumos para a utilização na prevenção e controle de doenças.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Ministério da Saúde - planeja e programa, financia e faz aquisição centralizada, e distribui aos estados

Secretarias Municipais de Saúde: armazena, distribui às unidades de saúde, programa e dispensa.

Secretarias Estaduais de Saúde: armazena, distribui às regionais ou municípios, programa.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas atendidas.
Estados, DF e Municípios beneficiados com insumos para prevenção e controle de doenças, adquirido pelo Ministério da Saúde.

UNIDADE DE MEDIDA

Unidades federativas apoiadas

NORMATIVAS

[Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012](#);
[Lei n.º 8080 de 19/09/90](#);
[Decreto nº 8901/ 2016](#);
[Decreto 7508/2011](#);
[Portaria/SVS n.º 11 de 03/09/03](#) e Portaria SVS n.º 34 de 26/11/03;
[Portaria/GM 1378/2013](#);
[Portaria 1498 de 19/07/2013](#); e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$0
| Executado: R\$0 (0%)

2023

| Previsto: R\$ 78.881.350,00
| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5023 - Vigilância em Saúde

Ação orçamentária: 21DZ - Aquisição e Distribuição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças

Plano orçamentário: 0000 - Aquisição e Distribuição de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças - Despesas Diversas; 0001 - Aquisição e Distribuição de kit diagnóstico e outros insumos para utilização na prevenção e controle de doenças; 0004 - Disponibilização de Insumos para Prevenção e Controle de Doenças para Hiv/Aids, Sífilis e Hepatites Virais

Unidade Orçamentária Responsável: FNS ou FIOCRUZ

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNI

Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede

Programa Nacional da Triagem Neonatal

[Portaria GM N°1271 de 06/06/2014;](#)

[Portaria de Consolidação GM/ MS nº 4/2017;](#)

[Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017;](#)

[Portaria MS/GM 3992/2017;](#)

[Portaria GM/MS nº 828/2020.](#)

COMPONENTE ESTRATÉGICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CESAF)

criado em 2021

Consiste na disponibilização de medicamentos e insumos em saúde do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), financiados pelo Ministério da Saúde para tratamento de doenças como tuberculose, malária, esquistossomose, leishmaniose, filariose, influenza e outras doenças decorrentes e perpetuadoras da pobreza.

IMPLEMENTAÇÃO

Recursos executados de forma direta pelo Ministério para aquisição dos medicamentos e insumos em saúde estratégicos, mediante instrumentos legais de contratos e termo de cooperação, quando se tratam de laboratórios federais e organismos internacionais. O Instituto de Tecnologia em Fármacos - Farmanguinhos/Fiocruz - executa as ações de produção e fornecimento dos medicamentos e insumos em saúde que compõem o Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, demandados pelo Ministério. Os procedimentos incluem, ainda, o acondicionamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos e insumos.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Ministério da Saúde - planeja e programa, financia e faz a aquisição centralizada, distribui aos estados

Secretarias Municipais de Saúde - armazenam, distribuem às unidades de saúde, programam, dispensam

Secretarias Estaduais de Saúde - armazenam, distribuem às regionais ou municípios, programam

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral, principalmente usuária do SUS

UNIDADE DE MEDIDA

Medicamentos disponibilizados

NORMATIVAS

[Lei 8.080/90](#);
[Resolução CNS 338/2004](#);
[Lei 12.401/2011](#);
[Decreto nº 7.508/2011](#),
[Portaria de Consolidação GM/MS Nº 02/2017](#);
[Portaria de Consolidação GM/MS Nº 06/2017](#) e
[Relação Nacional de Medicamentos Essenciais vigente](#).

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 39.747.050,00
| Executado: R\$ 19.744.242,45
(PERCENTUAL 49,67%)

2023

| Previsto R\$ 57.067.450,00
| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS

Ação orçamentária: 4368 - Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico

Plano orçamentário: 0000 - Promoção da Assistência Farmacêutica por Meio da Disponibilização de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico - Despesas Diversas; 0002 - Logística para Distribuição de Medicamentos e Insumos em Saúde do Componente Estratégico; CV19 - Coronavírus (COVID-19)

Unidade Orçamentária Responsável: FNS e FIOCRUZ

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNI

Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede

Programa Nacional da Triagem Neonatal

COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF)

criado em 2009

É responsável pela produção, aquisição, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição de medicamentos e insumos em saúde com objetivo de atender aos programas estratégicos do SUS.

IMPLEMENTAÇÃO

O MS assegura o acesso a medicamentos do CEAF no SUS, por meio de aquisição centralizada e distribuição financeira direta aos Fundos Estaduais de Saúde e ao Fundo Distrital de Saúde. Os medicamentos do CEAF destinados ao tratamento de condições como hiperprolactinemia, hipercalcemia, parkinson, inibição de rejeição pós-transplante, entre outras, são disponibilizados e financiados integralmente pelo MS. A dispensação abrange medicamentos padronizados no contexto do CEAF.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

SECTICS - faz a aquisição centralizada e distribui medicamentos; realiza o repasse financeiro para os FES e para o FSDF

Farmanguinhos/Fiocruz e o Biomanguinhos/Fiocruz - responsáveis pela produção, fornecimento, acondicionamento, conservação, transporte e distribuição dos medicamentos conforme demanda do MS.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral, principalmente usuária do SUS

UNIDADE DE MEDIDA

Medicamentos disponibilizados

NORMATIVAS

[Lei 8.080/90](#); [Lei 12.401/2011](#); [Decreto nº 7.508/2011](#); [Decreto nº 7646/2011](#); [Portaria Consolidação nº 2/2017](#) e [Portaria de Consolidação nº 6/2017](#) e Portarias específicas que definem os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 646.831.047,40

| Executado: R\$ 478.354.819,25 (73,95%)

2023

| Previsto R\$ 814.875.800,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS

Ação orçamentária: 4705 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado

Plano orçamentário:
0000 - Promoção da Assistência Farmacêutica por meio da Disponibilização de Medicamentos do Componente Especializado; Despesas Diversas;
0001 - Logística para Distribuição de Medicamentos do Componente Especializado

Unidade Orçamentária Responsável: FNS e FIOCRUZ

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNI

Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede

Programa Nacional da Triagem Neonatal

POLÍTICA NACIONAL DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS

criado em 2001

É uma política ampla e existe por uma série de razões, dentre elas, as que se referem à ação orçamentária 4295, que visa garantir a disponibilidade de medicamentos pró-coagulantes aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias, medicamentos para as pessoas portadoras de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias. Esses medicamentos são listados nos componentes especializados (imunoglobulina) e estratégicos (fatores de coagulação) da Assistência Farmacêutica e compõem a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais.

IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da política acontece por meio de aquisição centralizada e distribuição de medicamentos pelo Ministério da Saúde visando a atenção aos pacientes portadores de doenças hematológicas.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

CGSH/ DAET - responsáveis pela aquisição centralizada e distribuição de medicamentos

MS - promove as medidas indispensáveis ao desenvolvimento institucional, modernização administrativa, capacitação gerencial e consolidação física, tecnológica, econômica e financeira da rede pública de unidades que integram o SINASAN.

Cada unidade federativa - implanta o Sistema Estadual de Sangue, Componentes e Derivados

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em geral e Pacientes portadores de coagulopatias hereditárias atendidos com disponibilização de fatores de coagulação; Pacientes com Doença Falciforme e outras Hemoglinopatias, atendidos com medicamentos.

UNIDADE DE MEDIDA

Pacientes atendidos

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988](#);
[Lei nº 12.631/2012](#); [Lei Complementar nº 141. de 13/01/2012](#); [Lei nº 10.205, de 21/03/2001](#);
[Lei nº 8.142, de 28/12/1990](#);
[Lei nº 8.080, de 19/09/1990](#);
[Decreto nº 10.024, de 20/09/2019](#); [Decreto nº 5.045/2004](#);
[Decreto nº 3.990/2001](#);
[Portaria nº 1.710/2020-HEMOBRAS](#); e [outras](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 118.938.860,00

| Executado: R\$ 91.336.406,13 (PERCENTUAL
76,79%)

2023

| Previsto R\$ 125.818.000,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS

Ação orçamentária: 4295 - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas

Plano orçamentário: 0000 - Atenção aos Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas - Despesas Diversas; 0001 - Logística para Distribuição de Medicamentos para Pacientes Portadores de Doenças Hematológicas

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNI

Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede

[Portaria nº 863, de 10/05/2019](#) - Altera a [Portaria nº 1581, de 01/06/2018](#);

[Portaria Conjunta nº 7, de 23/02/2018](#);

[Portaria Conjunta nº 5, de 19/02/2018](#);

[Portaria nº 298, de 09/02/2018](#);

[Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017](#);

[Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017](#);

[Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017](#);

[Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016](#);

[Portaria nº 1.321, de 21/12/2015](#);

[Portaria nº 45, de 10/09/2013](#);

[Portaria nº 27 de 12/06/2013](#);

[Portaria GM/MS nº 2.829, de 14/12/2012](#);

[Portaria GM/MS nº 822 de 06/06/2001](#);

[Instrução Normativa nº 1, de 10/01/2019](#);

[Resolução RDC nº 57/2014](#);

[RDC/ANVISA nº 37, 06/07/2009](#);

[RDC/Anvisa nº 151/2001](#);

[PCDT/DF. Nº 5/2018](#);

[Portaria interministerial nº 128, de 29 de maio de 2008](#);

[Portaria nº 3.916, de 10/11/1998](#);

[Portaria nº 863, de 10/05/2019](#)

POLÍTICA NACIONAL DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS

criado em 2001

Surgiu para garantir a autossuficiência do Brasil no setor de transplantes de sangue. Entre as ações que compõem a política podem ser citadas a avaliação de qualidade, pesquisas, inovações tecnológicas, divulgação de boas práticas para doadores, assistência hematológica, implementação de novas plataformas, educação continuada e adoção do sistema padronizado de identificação no Brasil. Todas elas contribuem para o Impulsionamento da aplicação de políticas hematológicas e hemoterápicas no SUS, com foco na gestão ambiental, infraestrutura, recursos humanos e aquisição de insumos.

IMPLEMENTAÇÃO

Sua implementação acontece no âmbito do SUS, pelo SINASAN e por meio da Rede de Serviços de Hemoterapia e dos centros de produção de hemoderivados. São realizados convênios entre o MS e as unidades federadas, parcerias, para realização de visitas técnicas; desenvolvimento e implantação de novas tecnologias para a hemorrede brasileira; triagem neonatal biológica; treinamento da gestão de pessoas e colaboradores; apoio técnico e financeiro; monitoramento de diagnósticos de doenças hematológica; fomento à realização e promoção de pesquisa clínica e apoio financeiro a projetos da sociedade civil.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MS - coordena ações SINASAN, fixa e atualiza normas gerais, estabelece mecanismos de garantia de reserva de sangue em caso de calamidade pública, avalia e acompanha os Sistemas Estaduais de Sangue, Componentes e Hemoderivados.

CGSH/DAET/SAES/MS - elabora políticas de acesso da população à atenção hematológica e hemoterápica de forma segura e com qualidade.

SAET - faz a gestão do Programa Nacional de Triagem Neonatal (biológica).

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População usuária dos serviços de hemoterapia e hematologia

UNIDADE DE MEDIDA

Usuários atendidos

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988](#);
[Lei nº 12.631, de 11/05/2012](#);
[Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012](#);
[Lei nº 8.142, de 28/12/1990](#);
[Lei nº 8.080, de 19/09/1990](#);
[Lei nº 10.205, de 21/03/2001](#);
[Lei nº 14.154, de 26/05/2021](#);
[Decreto nº 3.990, de 30/10/2001](#); e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 8.883.561,35

| Executado: R\$ 6.088.176,93 (68,53%)

2023

| Previsto: R\$ 9.313.800,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5017 - Assistência Farmacêutica no SUS

Ação orçamentária: 6516 - Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia

Plano orçamentário: 0000 - Aperfeiçoamento e Avaliação dos Serviços de Hemoterapia e Hematologia

Unidade Orçamentária Responsável: FNS e FIOCRUZ

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNI

Programa Nacional de Qualificação da Hemorrede

Saiba mais em: https://bit.ly/pnsch_br e https://bit.ly/ds_br

[Constituição Federal/1988;](#)

[Lei nº 8.080, de 19/09/1990;](#)

[Lei nº 8.142, de 28/12/1990;](#)

[Resolução RDC/Anvisa nº 151, de 21/08/2001;](#)

[Portaria MS nº 158, de 4 de fevereiro de 2016;](#)

[Portaria GM/MS nº 298, de 09/02/2018;](#)

[Portaria de Consolidação nº 1, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 4, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017;](#)

[Portaria SAS/MS nº 1.321, de 21/12/2015;](#)

[Portaria nº 298, de 09/02/2015;](#)

[Portaria Conjunta nº 5, de 19/02/2018;](#)

[Portaria Conjunta nº 7, de 23/02/2018;](#)

[Portaria GM/MS nº 2.265, de 16/10/2014;](#)

e

[Lei nº 12.631, de 11/05/2012](#)

[Decreto nº 5.045, de 08/04/2004;](#)

[Portaria nº 1.760, de 17/08/2012;](#)

[Portaria nº 745 de 3/08/2012;](#)

[Portaria SCTIE/MS nº 27, de 12/06/2013;](#)

[Portaria SCTIE/MS nº 45, de 10/09/2013;](#)

[\(Art. 8º da Lei nº 10.205/2001\)](#)

PESQUISAS ESTRATÉGICAS PARA O SISTEMA DE SAÚDE (PESS)

criado em 2011

Tem como objetivo alinhar as prioridades do governo federal no âmbito da saúde com atividades de pesquisa científica e tecnológica capazes de melhorar a qualidade dos serviços do SUS. As unidades ambulatoriais e hospitalares da Fundação Oswaldo Cruz desenvolvem atividades de assistência hospitalar e ambulatorial de referência, como meios para subsidiar a pesquisa clínica e a avaliação de tecnologias em saúde, contribuindo assim com a elaboração e execução de políticas públicas para o fortalecimento do SUS.

IMPLEMENTAÇÃO

Os recursos da pesquisa são distribuídos entre centros especializados - IFF, INI, IAM, IRR, ENESP, CRPHF e IOC - para que estes façam aquisição de matéria prima, insumos nacionais e importados, equipamentos, contratos de manutenção de infraestrutura, celebração de convênios de cooperação técnica, viabilizando assim os atendimentos e a continuidade das pesquisas locais.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FIOCRUZ - realiza os repasses para unidades envolvidas no PESS;

ANVISA, ANS e FIOCRUZ- identificam principais problemas de saúde que dependem do conhecimento científico e tecnológico para a sua resolução

CNS - define as prioridades de pesquisa alinhadas aos objetivos estratégicos do SUS

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas atendidas

UNIDADE DE MEDIDA

Pacientes atendidos

NORMATIVAS

[Lei nº 8080/1990:](#)

[Lei nº 8142/1990:](#)

[Lei do Plano Plurianual:](#)

[Lei de Diretrizes Orçamentárias:](#)

[Lei Orçamentária Anual.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 20.776.711,56

| Executado: R\$ 11.383.387,27 (54,79%)

2023

| Previsto R\$ 15.365.261,81

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5020 - Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde

Ação orçamentária: 8305 - Atenção de Referência e Pesquisa Clínica

Plano orçamentário: 0000 - Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infeciosas - Despesas Diversas

Unidade Orçamentária Responsável: FIOCRUZ

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

EpecSUS

PNI

[QualiSUS](#)

[Proadi](#)

POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (PNAES)

criado em 2023

É uma política de transferência de recursos que tem como objetivo ampliar e melhorar a rede de serviços de atenção da média e alta complexidades nos estados, municípios, DF e entidades privadas sem fins lucrativos. A partir dos repasses, os entes podem destinar os recursos à ampliação, construções, reformas, aquisição de materiais e equipamentos que compõem a rede de atenção à saúde no SUS, melhorando assim, a qualidade dos serviços prestados aos seus usuários.

IMPLEMENTAÇÃO

Para viabilizar as melhorias que o PNAES pode proporcionar são realizadas transferência fundo a fundo ou repasses por meio da celebração de convênios, contratos de repasse e congêneres para descentralização de recursos ao DF, estados e municípios, entidades privadas sem fins lucrativos, além de execução direta pelo Ministério da Saúde.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FNS: gerencia recursos financeiros do Ministério, realizando a distribuição dos recursos para estados, municípios e DF.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas atendidas

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade estruturada no âmbito da Atenção Especializada.

NORMATIVAS

[Constituição Federal de 1988](#); [Lei nº 13.146 de 06/07/2015](#); [Lei nº 8.142, de 28/12/1990](#); [Lei nº 8.080, de 19/09/1990](#); [Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012](#); [Decreto nº 5.296, de 02/12/2004](#); [Decreto nº 9.296, de 01/03/2018](#); [Decreto nº 10.426 de 16/07/2020](#); [Decreto nº 6.170 de 25/07/2017](#); e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 138.341.131,48

| Executado: R\$ 24.187.660,15 (17,48%)

2023

| Previsto: R\$ 217.959.085,41

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5018 - Atenção Especializada à Saúde

Ação orçamentária: 8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde

Plano orçamentário: 0000 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Despesas Diversas; 0004 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada à Saúde da Pessoa com Deficiência; 0007 - Controle do Câncer; 000B - Estruturação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

CAPS

HumanizaSUS

PER/SUS

Programa Nacional da Triagem Neonatal

[Portaria Interministerial nº 424 30/12/2016 \(com as alterações da Portaria Interministerial nº 101, de 20/04/2017\);](#)

[Portaria Interministerial nº 277, de 03/10/2017;](#)

[Portaria Interministerial nº 451, de 18/12/2017;](#)

[Portaria Interministerial nº 114 de 07/05/2018;](#)

[Portaria Interministerial nº 235 de 23/08/2018;](#)

[Portaria Interministerial nº 558 de 10/10/2019;](#)

[Portaria Interministerial nº 134 de 30/03/2020;](#)

[Portaria Interministerial nº 414 de 14/12/2020;](#)

[Portaria nº 874, de 16/05/2013;](#)

[Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017;](#)

[Portaria SAES/MS nº 1399, de 17/12/2019;](#)

[Portaria nº 828, de 17/04/2020;](#)

[Portaria nº 3.992, de 28/12/2017;](#)

[Portaria GM/MS nº 3.588, de 21/12/2017;](#)

[Portaria GM/MS nº 582, de 21/03/2022;](#)

[RDC nº 51 de 06/10/2011;](#)

[RDC nº 50 de 21/02/2002;](#)

[RDC nº 36/ANVISA, de 03/06/2008;](#)

[RDC nº 222, de 28/03/2018;](#)

[ABNT NBR 9050:2020;](#)

[ABNT NBR 16537:2016;](#)

[ABNT NBR 16651:2019.](#)

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

ANO DE CRIAÇÃO

As ações relacionadas à saúde cuja classificação é considerada MAC - Média e Alta Complexidade - são mantidas financeiramente pela União e são executadas de forma descentralizada pelos estados, municípios e DF. Entre elas pode-se citar o custeio das despesas com o SAMU e ações de enfrentamento da COVID-19.

IMPLEMENTAÇÃO

Transferência regular e automática de recursos financeiros do FNS aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, conforme critérios estabelecidos em atos normativos vigentes, mediante pactuação prévia com os demais gestores do SUS nas Comissões Intergestores Bipartite e Comissão Intergestores Tripartite.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas - realiza a gestão dos repasses de recursos de Média e Alta Complexidade – MAC/FAEC

FAEC - financia procedimentos e políticas consideradas estratégicas, além de novos procedimentos incorporados ao SUS

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas atendidas

UNIDADE DE MEDIDA

Atendimentos, consultas, exames, tratamentos, internações, cirurgias e outros procedimentos complementares no SUS.

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988](#); [Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012](#); [Lei nº 10.216, de 06/04/2001](#); [Lei nº 8.142, de 28/12/1990](#); [Lei nº 8.080, de 19/09/1990](#); [Portaria GM/MS nº 2.434, de 15/08/2018](#); [Portaria GM/MS nº 164, de 19/01/2018](#); [Portaria nº 544, de 07/05/2018](#); [Portaria SAS/MS nº 288, de 12/03/2018](#); [Portaria GM/MS nº 3.588, de 21/12/2017](#); [Portaria GM/MS nº 1.010, de 21/05/2012](#); [Portaria GM/MS nº 2.971, de 08/12/2008](#); e **OUTRAS**

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 4.499.766.373,66

| Executado: R\$ 4.386.740.961,60 (97,49%)

2023

| Previsto: R\$ 5.262.091.617,96

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5018 - Atenção Especializada à Saúde

Ação orçamentária: 8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

Plano orçamentário: 0000 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Despesas Diversas; 0001 - SAMU - 192; 0005 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação-FAEC

Unidade Orçamentária Responsável: FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

CAPS

HumanizaSUS

PER/SUS

Programa Nacional da Triagem Neonatal

Saiba mais em: https://bit.ly/mac_br

[Portaria GM/MS nº 2.657, de 16/12/2004;](#)

[Portaria GM/MS nº 1.828, de 02/09/2004;](#)

[Portaria GM/MS nº 2.072, de 30/10/2003;](#)

[Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002;](#)

[Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017;](#)

[Portaria de Consolidação nº 1, de 28/09/2017.](#)

PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI)

criado em 1973

O Programa tem como principais objetivos prevenir e controlar doenças nos estados, municípios e no DF por meio de conscientização da população e da realização de campanhas de vacinação. Para isso, realiza todas as etapas, desde a produção até a distribuição de vacinas, soros e insumos necessários para vacinação. Também produz e distribui materiais educativos e/ ou normativos sobre a importância da vacinação. Foi e segue sendo o responsável pelo enfrentamento da COVID-19 e de suas consequências no âmbito da Vigilância em Saúde.

IMPLEMENTAÇÃO

Para que o PNI aconteça é preciso celebrar contratos, convênios, termos de cooperação técnica com organismos nacionais e internacionais, celebração de contratos e convênios para aquisição e importação por meio do Fundo Rotatório da OPAS; recursos financeiros para execução direta e aquisição, armazenagem e distribuição de imunobiológicos e insumos necessários para vacinação. Já para viabilizar a produção de materiais educativos, é preciso adquirir, produzir, publicar e distribuir materiais técnicos científicos.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Fiocruz - produz pesquisa científica e cria insumos para fabricação de imunizantes;

FNS - gerencia recursos financeiros do Ministério, realizando a distribuição dos recursos para estados, municípios e DF.

DEVEP/SVS - faz a coordenação geral do Programa

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

População em Geral

UNIDADE DE MEDIDA

População alcançada

NORMATIVAS

[Lei n.º 6259 de 30/10/75](#); [Lei n.º 8080 de 19/09/90](#); [Portaria/SVS n.º 11 de 03/09/03](#) e [Portaria SVS n.º 34 de 26/11/03](#); [Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012](#); [Decreto 7508/2011](#); [Portaria/GM 1378/2013](#); [Portaria 1498 de 19/07/2013](#); [Portaria GM N.º 1271 de 06/06/2014](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 673.539.451,67

| Executado: R\$ 311.758.321,77 (46,29%)

2023

| Previsto: R\$ 375.475.927,48

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5023 - Vigilância em Saúde

Ação orçamentária: 20YE - Aquisição e Distribuição de Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças

Plano orçamentário: 0002 - Imunobiológicos para Prevenção e Controle de Doenças

Unidade Orçamentária Responsável: FIOCRUZ e FNS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

CAPS

Criança Feliz

Bolsa Família

Programa Nacional da Triagem Neonatal

Saiba mais em: https://bit.ly/PNI_BR

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



Ministério da Educação

No âmbito do MEC foram analisadas 10 ações orçamentárias que levaram a 13 programas finalísticos:

Nome do Programa	Tipo de programa	Ação orçamentária
Brasil Carinhoso	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	000W
Proinfância	Construção e/ou aquisição de equipamentos	00SU
PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	00PI
→ <u>Programa Educação Conectada</u> ; → <u>Compromisso Nacional Criança Alfabetizada</u> ; → <u>Escola em tempo Integral</u> ; → <u>Programa Educa mais Norte e Nordeste</u> ;	Diversas ações Repasse financeiro para estados, municípios e DF	0509
PDDE - Programa Dinheiro na Escola	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	0515
PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	0969
Caminho da Escola	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	OE53
Funcionamento das Instituições Federais de Educação Pública	Repasse para instituições especializadas	20RI
Infraestrutura para a Educação Básica	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	20RP
PNLD - Programa Nacional do Livro e do material didático	Aquisição, repasse e/ou distribuição de insumos Repasse financeiro aos estados, municípios e DF	20RQ

BRASIL CARINHOSO

2012

Programa de transferência automática de recursos financeiros para municípios e para o Distrito Federal que tem como objetivo principal garantir o acesso e a permanência das crianças na educação infantil. O Programa custeia despesas com manutenção e desenvolvimento da educação infantil, contribui com as ações de cuidado integral e busca garantir segurança alimentar e nutricional para os estudantes. Além disso, apoia projetos que visem à inovação na gestão e nas metodologias de ensino; nas tecnologias; na comunicação; na aprendizagem; e nos estudos e pesquisas para diagnóstico, monitoramento e avaliação dos processos educativos.

IMPLEMENTAÇÃO

Para receber os recursos não é preciso convênio, basta realizar um Termo de Compromisso entre FNDE e município, no qual serão repassados valores baseados no número de crianças entre 0 e 4 anos do censo escolar do ano anterior.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MDS - desenha a política pública;

INEP/MEC - consolida os dados e calcula o repasse;

FNDE/MEC - executa a política pública, transferindo os recursos aos entes federado e faz análise de prestação de contas.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Crianças de 0 a 48 meses, matriculadas em creches públicas ou conveniadas com o poder público, cujos pais são beneficiários do Bolsa Família.

UNIDADE DE MEDIDA

Ente federativo apoiado - Prefeituras Municipais e Secretaria de Educação do Distrito Federal

NORMATIVAS

[LEI Nº 12.722, de 3/Out/2012](#)

[Portaria Interministerial Nº 2 de 16/Set/2014](#)

[Resolução/SEB/MEC nº 1 de 28/nov/2014](#)

[Resolução CD/FNDE/MEC Nº 19 de 29/dez/2015](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$193.829.224,00

| Executado: R\$98.129.228,57 (50,63%)

Programa orçamentário: 6015 Programa da Educação Infantil

2023

| Previsto R\$102.590.183,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Ação orçamentária: 000W - Apoio à manutenção da educação infantil

Plano orçamentário: 0000 - Apoio à manutenção da educação infantil

Unidade Orçamentária Responsável: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Bolsa Família

PNAN

PNAE

Saiba mais em: <https://bit.ly/brcarinhoso>

PROINFÂNCIA

2008

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil fornece assistência financeira aos municípios e DF com o objetivo de melhorar a infraestrutura física da rede de educação infantil pública. O recurso pode ser utilizado para construções, reformas ou aquisição de mobiliário para creches e pré-escolas.

IMPLEMENTAÇÃO

Para receber o recurso o município ou DF deve submeter projeto ao FNDE via Simec e aguardar decisão de aprovação ou não do Conselho Deliberativo do FNDE. Uma vez aprovado, o FNDE faz o repasse diretamente ao proponente.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Prefeituras municipais - propõem projetos e executam projetos aprovados;

(CGEST/FNDE) - analisa as propostas via Simec, solicita reformulações, orienta proponentes e é responsável pela prestação de contas.

(CGIMP/FNDE) - monitora as ações em andamento, execução de obras e aprovação técnica para a liberação de recursos e orienta questões técnicas.

SEB/MEC - assistência técnica às ações pedagógicas no âmbito do programa.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Creches e escolas que atendem estudantes da educação Infantil em municípios e no Distrito Federal

UNIDADE DE MEDIDA

Projetos executados com o recurso.
Obras de construção ou de ampliação, bem como aquisição de mobiliário e equipamentos.

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;](#)
[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Título V, Capítulo II, Seções I e II;](#)
[Lei nº 12.695/2012;](#) [Lei nº 13.005/2014 \(PNE\);](#)
[Decreto nº 6.494/2008; Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.](#)
[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Art. 70, inciso II.](#)
[OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$308.455.609
| Executado: R\$80.315.427,82 **(26,4%)**

2023

| Previsto R\$252.500.000,00
| Executado (out): R\$xxx **(xx%)**

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 6015 - Programa da Educação Infantil

Ação orçamentária: 00SU - Apoio à implantação de escolas para educação infantil

Plano orçamentário: 0000 - Apoio à Implantação de Escolas para Educação Infantil - Despesas Diversas

Unidade Orçamentária Responsável: FNDE

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Programa Escola Acessível

PAC 2

Plano de Ações Articuladas

[Resolução/CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 3, de 29 de abril de 2020](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 25, de 14 de junho de 2013](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 15, de 16 de maio de 2013](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 3, de 21 de fevereiro de 2013](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 2, de 19 de fevereiro de 2013](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 39, de 24 de agosto de 2012](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 38, de 24 de agosto de 2012](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 29, de 27 de julho de 2012](#)

[Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 13, de 8 de junho de 2012](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 69, de 28 de novembro de 2011](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 58, de 4 de novembro de 2011](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 33, de 5 de julho de 2011](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 30, de 16 de junho de 2011](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 13, de 21 de março de 2011](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 3, de 31 de janeiro de 2011](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 39, de 29 de dezembro de 2010](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 38, de 29 de dezembro de 2010](#)

[Resolução/CD/FNDE nº 6, de 24 de abril de 2007](#)

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

criado em 1979

O PNAE é um programa que realiza repasses financeiros que devem ser investidos em alimentação de qualidade para estudantes de instituições educacionais conveniadas com os estados, Distrito Federal e municípios. Tem como objetivo atender às necessidades nutricionais dos estudantes, contribuindo com o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem, rendimento escolar e influenciando a formação de práticas alimentares saudáveis.

IMPLEMENTAÇÃO

Repasses automáticos diretamente para estados, municípios e escolas federais, em caráter suplementar, ao longo dos 10 meses de período letivo, com base no número de matrículas de cada rede.

30% do valor repassado deve ser utilizado na compra direta de produtos da agricultura familiar, estimulando o desenvolvimento econômico e sustentável das comunidades.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MEC - define as regras e normas do PNAE

FNDE - realiza o repasse e fiscaliza

EEX- adoção das condições para que o programa seja executado

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estudantes matriculados em todas as etapas e modalidades da educação básica nas redes públicas ou conveniadas com Estados, DF, Municípios.

UNIDADE DE MEDIDA

Estudante atendido

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;](#)
[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\);](#)
[Lei nº 11.947/2009;](#)
[Lei nº 13.005/2014 \(PNE\);](#)
[Resoluções específicas sobre alimentação escolar, publicadas pelo FNDE.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 1.050.063.621,00

| Executado: R\$ 1.048.991.673,04 (99,90%)

2023

| Previsto: R\$ 1.496.847.758,85

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Programa orçamentário: 5011 - Programa da Educação Básica

Ação orçamentária: 00PI - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)

Plano orçamentário:

Não-exclusivo: 0000 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Despesas Diversas (R\$ 352.766.376,85)

Exclusivo: 0001 - PNAE – Primeira Infância (R\$1.144.081.382,00)

Unidade Orçamentária Responsável: FNDE

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Plano de Ações Articuladas

PNAN

Bolsa Família

Ação orçamentária 0509, que trata do APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Esta ação orçamentária relaciona-se com 13 planos orçamentários diversos, sendo alguns deles relacionados com a pauta da Primeira Infância. A ação trata de uma série de repasses de recursos para apoiar iniciativas diversas voltadas o desenvolvimento, universalização, e a melhoria do processo educacional em todas as etapas e modalidades da educação básica; apoio a instituições públicas de todas as esferas do governo para o desenvolvimento de ações que visem à melhoria da qualidade do ensino; apoio à implementação de programas e políticas para a educação básica geridos pelo MEC e unidades vinculadas; apoio a ações de valorização e cooperação entre os profissionais da educação, bem como divulgação e replicação de práticas exitosas em educação. Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

Considerando o foco em PI, está vinculada aos seguintes programas finalísticos:

- [Programa Educação Conectada;](#)
- [Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;](#)
- [Escola em tempo Integral;](#)
- [Programa Educa mais Norte e Nordeste;](#)

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estudantes e Comunidade Escolar

UNIDADE DE MEDIDA

Projeto apoiado

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;](#)
[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Título V, Capítulo II;](#)
[Lei nº 9.795/1999;](#)
[Lei nº 10.436/2002;](#)
[Lei nº 12.695/2012;](#)
[Lei nº 13.005/2014 \(PNE\);](#)
[Lei nº 13.146/2015;](#) e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 54.729,20

| Executado: R\$ 54.729,20 (100%)

2023

| Previsto: R\$ 11.369.451,58

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação orçamentária: 0509 - Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica

Plano orçamentário: 0007 - Apoio ao desenvolvimento da alfabetização

Unidade Orçamentária Responsável: FNDE

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Bolsa Família

Primeira Infância na Escola

EI Manutenção

[Lei nº 13.415/2017;](#)

[Decreto nº 5.626/2005;](#)

[Decreto nº 9.099/2017;](#)

[Decreto nº 9.204/2017;](#)

[Decreto nº 9.765/2019;](#)

[Decreto nº 10.426/2020;](#)

[Portarias e Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.](#)

[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Art. 70, inciso III.](#)

PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)

criado em 1995

Assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal; às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, bem como às escolas bilíngues; e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, com os objetivos de aprimorar a infraestrutura física e pedagógica, de melhorar os processos de aprendizagem dos educandos e de reforçar a autogestão educacional.

IMPLEMENTAÇÃO

Repasse de recursos diretamente a cada estabelecimento de ensino beneficiado ou às prefeituras e secretarias estaduais de educação, sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congênere, em conformidade com o estabelecido em Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FNDE/MEC: - executa a política pública, transferindo os recursos aos entes federado e faz análise de prestação de contas.

CEE/SEE/SME/CME - faz a gestão estadual/municipal do desenvolvimento da política e fiscalização local

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estudantes da Educação Básica.

UNIDADE DE MEDIDA

Escola apoiada

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;](#)
[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\); Lei nº 9.795/1999;](#)
[Lei nº 10.436/2002;](#)
[Lei nº 11.947/2009;](#)
[Lei nº 12.695/2012;](#)
[Lei nº 13.005/2014 \(PNE\);](#) e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 172.056.597,17

| Executado: R\$ 145.207.030,11 **(84,39%)**

2023

| Previsto: R\$ 271.828.314,00

| Executado (out): R\$xxx **(xx%)**

Programa orçamentário:5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação orçamentária: 0515 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica

Plano orçamentário:**Não-Exclusivo:** 0000 - Dinheiro Direto na Escola para a Educação Básica - Despesas Diversas (R\$78.762.243,00); 0007 - PDDE - Alfabetização (R\$ 14.951.100,00)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Exclusivo: 000B - PDDE – Programa Primeira Infância na Escola (R\$ 45.000.000,00) ; 00BI - PDDE Básico – Primeira Infância (R\$ 133.114.971,00) **Unidade Orçamentária Responsável:** FNDE

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Bolsa Família

Plano de Ações
Articuladas

Programa Mais
Educação

[Lei nº 13.146/2015;](#)

[Lei nº 13.415/2017;](#)

[Decreto nº 5.296/2004;](#)

[Decreto nº 5.626/2005;](#)

[Decreto nº 7.083/2010;](#)

[Decreto nº 7.352/2010;](#)

[Decreto nº 7.611/2011;](#)

[Decreto nº 9.204/2017;](#)

[Decreto nº 9.765/2019;](#)

[Portarias e Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.](#)

[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Art. 70, inciso II.](#)

PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)

criado em 2004

Repasse de recursos aos entes federados, em caráter suplementar, para a oferta de transporte escolar aos estudantes residentes em área rural, contribuindo para seu acesso e permanência nas redes públicas de educação básica. Estão vedadas as despesas que não constituem manutenção e desenvolvimento de ensino relacionadas no art. 71 da Lei nº 9.394/1996 (LDB), em especial a subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural.

IMPLEMENTAÇÃO

Transferência direta de recursos aos estados, Distrito Federal e municípios, sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MEC – Define a política pública, estabelece critérios e diretrizes para o programa;

INEP/MEC – Consolida os dados do censo escolar utilizados para calcular o repasse aos entes federados;

FNDE/MEC – Executa a política pública, transferindo os recursos aos entes federados no âmbito do programa, avaliando e monitorando a execução

Conselhos do FUNDEB – Responsável por fiscalizar o transporte escolar nos respectivos entes federados, também analisa em primeira instância as prestações de contas elaboradas pelos estados, Distrito Federal e municípios.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estudantes da Educação Básica residentes em área rural.

UNIDADE DE MEDIDA

não consta

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I; Lei nº 9.394/1996 \(LDB\); Lei nº 10.880/2004; Lei 12.695/2012; Lei 13.005/2014 \(PNE\); Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Art. 70, inciso VIII.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 63.075.536,05

| Executado: R\$ 63.075.536,05 (100%)

2023

| Previsto: R\$ 71.245.536,05

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 011 - Educação Básica de Qualidade

Ação orçamentária: 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Plano orçamentário: 0000 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

Unidade Orçamentária Responsável: FNDE

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Política Nacional de Educação Especial

Programa Nacional de Educação no Campo

Saiba mais em: https://bit.ly/pnate_br

CAMINHO DA ESCOLA

Criado em 2007

Aquisição de veículos padronizados, inclusive de acessórios de segurança e apoio às atividades inerentes à certificação, para transporte escolar dos estudantes das redes públicas de educação básica, prioritariamente da zona rural, com o objetivo de promover o acesso e a permanência dos estudantes e reduzir a evasão escolar.

IMPLEMENTAÇÃO

Transferência de recursos aos estados, Distrito Federal, municípios e órgãos da Administração Pública Federal, mediante formalização de instrumento de pactuação, observados os critérios definidos em Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE. Os instrumentos firmados destinam-se à aquisição de veículos escolares e atividades inerentes à sua certificação de qualidade.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MEC – Formula a política e diretrizes do Plano de Ações Articuladas

FNDE - Realiza a análise financeira do Plano de Ações Articuladas,, com base na legislação vigente e disponibilidade orçamentária, a fim de verificar as ações passíveis de receber a assistência financeira

DIRAE- Assegura a eficiente gestão dos resultados e o cumprimento do programa.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estudantes da Educação Básica

UNIDADE DE MEDIDA

Veículo adquirido

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;](#)
[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\);](#)
[Lei nº 12.695/2012;](#)
[Lei nº 12.816/2013;](#)
[Lei nº 13005/2014 \(PNE\);](#)
[Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.](#)
[Lei nº 9.394/1996, Art. 70, inciso VIII.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 1.069.894,02

| Executado: 0%

2023

| Previsto: R\$ 9.837.028,70

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação orçamentária: 0E53 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

Plano orçamentário: 0000 - Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola

Unidade Orçamentária Responsável: unidade orçamentária responsável: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Programa Nacional de Educação no Campo

Política Nacional de Educação Especial

FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE EDUCAÇÃO PÚBLICA

Manutenção das instituições por meio de gestão administrativa, financeira e técnica, propiciando condições de funcionamento da educação básica nas instituições federais de ensino, inclusive Colégio Pedro II, de modo a atender adequadamente às demandas e especificidades dos estudantes dessas instituições.

Assistência ao educando; aquisição, elaboração, produção e distribuição de material didático-pedagógico e especializado; aquisição de material de consumo e permanente; elaboração de processos para a contratação de serviços de pessoas físicas e jurídicas; diárias, passagens, realização e participação em eventos, investimentos em obras e instalações, ampliação, reforma e adaptação, observados os limites da legislação vigente.

IMPLEMENTAÇÃO

A implementação se dá de forma direta e por meio de convênios, parcerias, adesões, descentralizações de créditos, entre outros, podendo incluir a participação de Instituições de Ensino e outras entidades governamentais e/ou não-governamentais nacionais e/ou internacionais.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Gov. Federal - realiza repasse recursos

Universidades - utilizam recursos com autonomia

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Alunos da educação básica.

UNIDADE DE MEDIDA

Estudante matriculado

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;](#)

[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\);](#)

[Lei nº 10.098/2000;](#)

[Lei nº 10.436/2002;](#)

[Lei nº 10.880/2004;](#)

[Lei nº 12.695/2012;](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 4.831.926,16

| Executado: R\$ 2.546.209,75 (52,7%)

2023

| Previsto R\$ 5.532.360,10

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação orçamentária: 20RI - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

Plano orçamentário: 0000 - Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica

Unidade Orçamentária Responsável: Universidades Federais

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNLD

LDB

Plano de Ações Articuladas

Saiba mais em: [PORTAL MEC](#)

[Lei nº 13.005/2014 \(PNE\);](#)

[Decreto-Lei nº 9.613/1946;](#)

[Decreto nº 5.296/2004;](#)

[Decreto nº 6.094/2007;](#)

[Decreto 6.093/2007;](#)

[Decreto nº 9.099/2017;](#)

[Resolução CNE/CEB nº 4/1999;](#)

[Resolução CNE/CEB nº 5/2005;](#)

[Resolução FNDE nº 12/2020;](#)

[Resoluções do Conselho Deliberativo do FNDE.](#)

[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Art. 70, inciso V.](#)

INFRAESTRUTURA PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA

Apoio técnico, material e financeiro para construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares e para aquisição de mobiliário e equipamentos para todas as etapas e modalidades da educação básica. Apoio à infraestrutura e ao uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação para todas as etapas e modalidades da educação básica com o objetivo de melhorar o processo de ensino-aprendizagem. Supervisão dos projetos de construção, ampliação, reforma e adequação de espaços escolares.

IMPLEMENTAÇÃO

A ação é executada de forma direta pelo FNDE, por descentralização de créditos, por meio de convênios, parcerias e adesões, entre outros, podendo incluir a participação de entidades não-governamentais e organismos internacionais. A assistência financeira ocorre mediante apresentação e aprovação de projetos disciplinados por resolução específica do Conselho Deliberativo do FNDE. No caso de ações pactuadas no âmbito do Plano de Ações Articuladas (PAR), a transferência ocorre sem necessidade de convênio ou instrumento semelhante, mediante formalização de Termo de Compromisso.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FNDE/MEC - executa a política pública, transferindo os recursos aos entes federado

FUNDEB - faz análise de prestação de contas

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estudantes da Educação Básica

UNIDADE DE MEDIDA

Projeto apoiado

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;](#)

[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\);](#)

[Lei nº 9.795/1999;](#)

[Lei nº 10.098/2000;](#)

[Lei nº 10.436/2002;](#)

[Lei nº 10.880/2004;](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 44.696.279,05

| Executado: R\$ 2.636.401,16 (5,9%)

2023

| Previsto: R\$ 55.512.498,92

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação orçamentária: 20RP - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica

Plano orçamentário: 0000 - Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Despesas Diversas; 0005 - Apoio à infraestrutura para a Educação Básica - Obras; 0006 - Apoio à infraestrutura para a Educação Básica - Equipamento e Mobiliário

Unidade Orçamentária Responsável: FNDE

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PDDE

Programa Mais
Educação

Programa Implantação de Salas de
Recursos Multifuncionais

Programa Escola
Acessível

Saiba mais em: [Infraestrutura para Educação Básica](#)

[Lei nº 11.129/2005;](#)

[Lei nº 11.507/2007;](#)

[Lei nº 11.645/2008;](#)

[Lei nº 11.692/2008;](#)

[Lei nº 12.695/2012;](#)

[Lei nº 13.005/2014 \(PNE\);](#)

[Lei nº 13.146/2015;](#)

[Decreto nº 5.154/2004;](#)

[Decreto nº 5.296/2004;](#)

[Decreto nº 5.626/2005;](#)

[Decreto nº 5.840/2006;](#)

[Decreto nº 6.093/2007;](#)

[Decreto nº 6.629/2008;](#)

[Decreto nº 6.861/2009;](#)

[Decreto nº 7.352/2010;](#)

[Decreto nº 7.611/2011;](#)

[Decreto nº 9.099/2017.](#)

[Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Art. 70, inciso II.](#)

PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO E DO MATERIAL DIDÁTICO (PNLD)

criado em 2017

Produção, avaliação e distribuição de materiais didáticos e recursos digitais para apoiar a prática educativa e incentivar leitura e escrita na educação básica. Participação em eventos, pagamento de prêmios para aprimoramento da política de leitura, suporte em atividades como a produção do Guia do Livro Didático e a seleção de obras. Garantia do padrão de qualidade do material utilizado nas escolas públicas.

IMPLEMENTAÇÃO

A implementação se dará de forma direta e por meio da contratação de parceiros para a produção de materiais, controle de qualidade, mixagem e distribuição, ou mediante a realização de outros instrumentos com instituições de ensino, pesquisa e avaliação, inclusive, Instituições de Ensino Superior e entidades governamentais ou não-governamentais, nacionais ou internacionais; e o pagamento de prêmios.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FNDE - operacionaliza a política e faz o monitoramento

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Estudantes e Profissionais da Educação Básica

UNIDADE DE MEDIDA

Quantidade de material distribuído

NORMATIVAS

[Constituição Federal/1988, Título VIII, Capítulo III, Seção I;](#) [Lei nº 9.394/1996 \(LDB\);](#) [Lei nº 9.795/1999;](#) [Lei nº 10.098/2000;](#) [Lei nº 12.695/2012;](#) [Lei nº 13.005/2014 \(PNE\);](#) [Lei nº 13.146/2015;](#) [Lei nº 13.415/2017;](#) [Decreto nº 6.093/2007;](#) [Decreto nº 6.861/2009;](#) [Decreto nº 7.611/2011;](#) [Decreto nº 7.612/2011;](#) [Decreto nº 9.099/2017;](#) [Decreto nº 10.426/2020;](#) [Decreto nº 10.770/2021;](#) [Resolução FNDE nº 12/2020;](#) [Resoluções do CNE;](#) [Base Nacional Comum Curricular.](#) Amparo Legal MDE: [Lei nº 9.394/1996 \(LDB\), Art. 70, inciso VIII.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 46.745.189,00

| Executado: R\$ 39.505.007,17 (84,51%)

2023

| Previsto R\$ 274.482.808,23

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5011 - Educação Básica de Qualidade

Ação orçamentária: 20RQ - Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica

Plano orçamentário: 0004 - PNLD - Primeira Infância

Unidade Orçamentária Responsável: FNDE

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Bolsa Família

Programa Nacional dos Territórios Etnoeducacionais -PNTEE

Programa de Formação Continuada de Professores em Educação para o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira e Africana e para Educação Quilombola

**MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À
FOME SOCIAL**



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

No âmbito do MDS foram analisadas 11 ações orçamentárias que levaram a 12 programas finalísticos:

Nome do Programa	Tipo de programa	Ação orçamentária
Criança Feliz	Diversas ações	217M
SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	219E
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	219E
Ações de Proteção Social Especial	Repasse financeiro às famílias/Repasse financeiro para estados, municípios e DF / Construção e/ou aquisição de equipamentos	219F
Auxílio Brasil	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	21DP
Programa BPC na Escola	Diversas ações	2589
Programa Alimenta Brasil	Repasse financeiro às famílias/ Repasse financeiro para estados, municípios e DF/ Construção e/ou aquisição de equipamentos	2798
SAM - Sistema de Avaliação e Monitoramento	Diversas ações	4923
CADÚNICO - Cadastro único	Diversas ações	6414
Bolsa Família	Repasse financeiro às famílias	8442
Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana	Repasse financeiro às famílias/Repasse financeiro para estados, municípios e DF / Construção e/ou aquisição de equipamentos	8458
Programa Cisternas	Implantação de tecnologias sociais	8948

CRIANÇA FELIZ

Criado em 2016

Promoção do desenvolvimento por meio do acompanhamento de crianças em situação de vulnerabilidade, gestantes e suas famílias. As visitas domiciliares ou o atendimento remoto por agentes especializados proporcionam aconselhamento aos pais, informações sobre o desenvolvimento infantil, suporte emocional e modelos educativos. O objetivo é estimular o desenvolvimento saudável contínuo, desde a gestação até os 6 anos, com a realização de estudos e pesquisas relacionados à ação.

IMPLEMENTAÇÃO

Envolve habilitação voluntária de estados e municípios, instalação de comitês intersetoriais, contratação de equipes e seleção de famílias. Recursos são repassados para execução, com capacitação presencial e online, seguida por visitas domiciliares. Estudos buscam aprimoramento, e o monitoramento abrange adesão, capacitação, beneficiados, visitas e indicadores de desenvolvimento infantil. A ação é descentralizada, com transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, e acordos podem ser celebrados para auxílio no desenvolvimento do Programa.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FNAS - faz o repasse de recursos

Departamento de Proteção Social Básica / Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) - implementa o programa

Secretarias municipais de assistência e integração social e Conselho Municipal de Assistência Social - aderem ao programa de forma voluntária

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (primeira infância) e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoas atendidas

NORMATIVAS

[Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;](#)
[Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância \(em especial o art. 14\);](#)
[Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018](#)
[Portaria Interministerial nº 1, de 4 de abril de 2018;](#)
[Portaria nº 958, de 22 de março de 2018](#)
[Portaria MC nº 664, de 2 de setembro de 2021](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 416.819.714,00

| Executado: R\$ 367.201.794,07 **(88,10%)**

2023

| Previsto R\$ 276.101.500,00

| Executado (out): R\$xxx **(xx%)**

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5024 - Atenção Integral à Primeira Infância

Ação orçamentária : 217M - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz

Plano orçamentário: 0000 - Desenvolvimento Integral na Primeira Infância - Criança Feliz

Unidade Orçamentária Responsável: MDS - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PAIF

Caderneta da Criança

Bolsa Família

SCFV

Saiba mais em: <https://bit.ly/criancafeliz>

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

criado em 2013

Fortalece as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. Possui um caráter preventivo, pautado na defesa e na afirmação de direitos, e no desenvolvimento de capacidades dos usuários. Acontece por meio de visitas domiciliares à famílias em vulnerabilidade social para acompanhamento e orientações sobre a rede de apoio.

IMPLEMENTAÇÃO

Ocorre por meio da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os Fundos de Assistência Social dos demais entes, obedecendo aos critérios de partilha de recursos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e publicados por meio de Portarias e Resoluções. Adicionalmente, poderá o governo federal executar ações diretamente, seja por meio de ativos próprios ou por meio de parcerias.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FNAS - faz o repasse de recursos

Departamento de Proteção Social Básica / Secretaria Nacional de Assistência Social - implementa a política

CRAS - realiza orientações técnicas

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Crianças de 0 a 6 anos e seus pais e/ou cuidadores

UNIDADE DE MEDIDA

Famílias atendidas

NORMATIVAS

[Constituição Federal - 1988 \(Art. 203 e 204\)](#)

[Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 \(LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social\)](#)

[Lei Nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998 \(prestação de contas de aplicação de recursos da LOAS\)](#)

[Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 \(Lei do SUAS\)](#)

[Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004 \(define as ações continuadas de assistência social\)](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 50.093.449,60

| Executado: R\$ 47.484.908,07 **(94,79%)**

2023

| Previsto R\$ 100.677.080,08

| Executado (out): R\$xxx **(xx%)**

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação orçamentária: 219E - Ações de Proteção Social Básica

Plano orçamentário: 0000 - Ações de Proteção Social Básica

Unidade Orçamentária Responsável: FNAS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PAIF

Caderneta da Criança

Bolsa Família

Criança Feliz

Saiba mais em: [SCFV](#)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

criado em 2004

Trabalho social contínuo com famílias, visando fortalecer sua função protetiva, prevenir rupturas de vínculos e melhorar sua qualidade de vida. Inclui acolhimento, estudos sociais, visitas domiciliares, orientação e encaminhamentos.

IMPLEMENTAÇÃO

Ocorre por meio da transferência de recursos financeiros do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para os Fundos de Assistência Social dos demais entes, obedecendo aos critérios de partilha de recursos pactuados na Comissão Intergestores Tripartite (CIT), aprovados pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e publicados por meio de portarias e resoluções. Adicionalmente, o governo federal pode executar ações diretamente, seja por meio de ativos próprios ou de parcerias.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FNAS - transfere os recursos

Departamento de Proteção Social Básica / Secretaria Nacional de Assistência Social - implementa a política

CRAS - dá orientações técnicas

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Famílias em situação de vulnerabilidade

UNIDADE DE MEDIDA

Famílias atendidas

NORMATIVAS

[Constituição Federal - 1988 \(Art. 203 e 204\)](#)

[Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 \(LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social\)](#)

[Lei Nº 9.604, de 5 de fevereiro de 1998 \(prestação de contas de aplicação de recursos da LOAS\)](#)

[Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011 \(Lei do SUAS\)](#)

[Decreto nº 5.085, de 19 de maio de 2004 \(define as ações continuadas de assistência social\)](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 50.093.449,60

| Executado: R\$ 47.484.908,07 (94,79%)

2023

| Previsto R\$ 100.677.080,08

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação orçamentária: 219E - Ações de Proteção Social Básica

Plano orçamentário: 0000 - Ações de Proteção Social Básica

Unidade Orçamentária Responsável: FNAS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PAEFI

Caderneta da Criança

Bolsa Família

Criança Feliz

Saiba mais em: [PAIF](#)

[Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012 \(Regulamenta o FNAS\)](#)

[Portarias MDS nº 303, de 08/11/2011 \(cofinanciamento dos serviços de proteção social básica e ações executadas por equipe volante do CRAS\)](#)

[MDS nº 44, de 09/05/2013 \(Lanchas da Assistência Social\), alterada pelas Portarias MDS nº 135/2013, 30/2015 e MC nº 310/2021](#)

[MDS nº 116, de 22/10/2013 \(Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias – PAIF\)](#)

[MDS nº 134, de 28/11/2013 \(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV\)](#)

[MDS nº 113, de 10/12/2015 \(regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS\); SNAS nº 2.601, de 06/11/2018 \(utilização de recursos transferidos fundo a fundo para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS\)](#)

[MC nº 2.362, de 20/12/2019 \(equalização do cofinanciamento federal do SUAS à LDO e LOA\)](#)

[SNAS nº 112, de 23/09/2021](#)

[Resoluções CNAS nº 145, de 15/10/2004 \(Política Nacional de Assistência Social – PNAS\); nº 109, de 11/11/2009 \(Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais\); nº 33, de 12/12/2012 \(Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS\); nº 17, de 05/06/2014 \(estabelece critérios de partilha do cofinanciamento federal\); nº 27, de 14/10/2014 \(Acessuas Trabalho\); nº 25, de 25/12/2016 \(Acessuas Trabalho\); nº 03, de 19/04/2017 \(Acessuas Trabalho\); nº 19, de 24/11/2017 \(Acessuas Trabalho\);](#)

[Resoluções CIT nº 06, de 01/06/2008 \(acompanhamento da implementação do PAIF nos CRAS\); nº 7, de 19/08/2008 \(altera a resolução nº 06/2008\); nº 10, 05/11/2009 \(cofinanciamento de serviços de proteção social básica\); nº 03, de 03/03/2010 \(oferta de serviços com recursos do piso básico de transição – PBT\); Resolução CIT nº 11 de 01/09/2010 \(altera a resolução nº 10/2009\); nº 01, de 07/02/2013 \(reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV\).](#)

AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

criado em 1993

O governo federal realiza o cofinanciamento e execução direta de ações para municípios, DF e estados na oferta de serviços e programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Isso inclui centros governamentais como CREAS, Centro Pop e Centro Dia, além do PETI. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade abrange serviços descentralizados de acolhimento, incluindo situações de calamidade pública. Serviços não governamentais também podem ser utilizados, e os recursos do FNAS são destinados a custeio e investimento. O objetivo é garantir atendimento especializado e acolhimento a famílias e indivíduos em situação de risco, fortalecendo a função protetiva da família. Em emergências, o governo federal atua diretamente, conforme a LOAS. Ações adicionais podem ser executadas para desenvolver serviços de média e alta complexidade.

IMPLEMENTAÇÃO

Ocorre por meio da transferência de recursos financeiros do FNAS para os Fundos de Assistência Social dos municípios, do DF e estados, quando couber. O cofinanciamento obedece aos critérios de partilha de recursos pactuados na CIT, aprovados pelo CNAS e publicados por meio de portarias e resoluções. Adicionalmente, o governo federal pode executar ações diretamente, seja por meio de ativos próprios ou por meio de parcerias.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FNAS - transfere os recursos

Departamento de Proteção Social Especial,
Secretaria Nacional de Assistência Social - implementa a política.

CREAS - dá orientações técnicas

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Indivíduos e famílias em situação de risco social ou direitos violados.

UNIDADE DE MEDIDA

Ente federado apoiado

NORMATIVAS

[Constituição Federal - 1988 \(Art. 203 e 204\);](#)
[Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990;](#)
[Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;](#)
[Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011;](#)
[Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009;](#) e
[OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 26.540.908,24

| Executado: R\$ 26.139.879,94 **(98,49%)**

2023

| Previsto R\$ 65.680.672,50

| Executado (out): R\$xxx **(xx%)**

Exclusivo

**Não
exclusivo**

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação orçamentária: 219F - Ações de Proteção Social Especial

Plano orçamentário: 0000 - Ações de Proteção Social Especial - Despesas Diversas; 0004 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; 000A - Ações Socioassistenciais a Imigrantes e Refugiados; MP10 - Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária Responsável: FNAS

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PAIF

PNAS

PPCAAM

Criança Feliz

Saiba mais em: [Servicos-da-protecao-social-especial](#)

[Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011;](#)

[Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;](#)

E normativas específicas relativas ao cofinanciamento de serviços da Proteção Social Especial:

[Portarias MDS nº 440, de 23/08/2005;](#)

[Portaria nº 666, 28/12/2005;](#)

[Portaria nº 460, de 18/12/2007;](#)

[Portaria nº 752, 19/10/2010;](#)

[Portaria nº 843, de 28/12/2010;](#)

[Portaria nº 140, de 28/06/2012;](#)

[Portaria nº 90, de 03/09/2013;](#)

[Portaria nº 5, de 31/01/2014;](#)

[Portaria nº 70, de 11/06/2014;](#)

[Portaria nº 122, de 25/07/2016;](#)

[Portaria MDSA nº 318, de 12/12/2016;](#)

[Portaria MC nº 2.362, de 20/12/2019;](#)

[Portaria nº 109, de 22/01/2020 ;](#)

[Portarias SNAS nº 65, de 29/03/2018; e](#)

[nº 112, de 23/09/2021;](#)

Resoluções CNAS [nº 145, de 15/10/2004;](#)

[nº 33, de 12/12/2012;](#)

[nº 109, de 11/11/2009;](#)

[nº 08, de 18/04/2013;](#)

[nº 12, de 11/06/2013;](#)

[nº 31, de 31/10/2013;](#)

[nº 10, de 15/04/2014;](#)

[nº 11, de 17/04/2014;](#)

[nº 04, de 19/04/2017;](#)

[nº 10, de 19/07/2017;](#)

[nº 12, de 04/06/2018; e](#)

[Resolução CIT nº 3, de 10/08/2021.](#)

PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC) NA ESCOLA

criado em 2007

Atividades de gestão e operacionalização do BPC e da Renda Mensal Vitalícia (RMV), incluindo a concessão, a manutenção, a reavaliação das condições que geraram o direito ao benefício, o controle, a fiscalização, a normatização, o acompanhamento, o monitoramento, a análise quantitativa e qualitativa de dados do BPC, estudos e produção de informações estratégicas, e a operacionalização da RMV e de ações intersetoriais com outras políticas, de modo a garantir e aprimorar os meios de acesso ao BPC e a gestão dos benefícios, bem como ampliar a proteção social dos beneficiários.

IMPLEMENTAÇÃO

O MDS executa a ação do BPC, avaliando a renda e condições de pessoas com deficiência. A operacionalização envolve pagamentos, deslocamentos, fiscalização, avaliações judiciais, supervisão de unidades, serviços jurídicos e produção de informações estratégicas, incluindo a manutenção da RMV.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MDS - executa a ação juntamente com os ministérios da Cidadania, da Educação, da Saúde e da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Município - faz a adesão ao programa

CRAS - acompanha os beneficiários e de suas famílias

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas com deficiência elegíveis aos critérios vigentes dos benefícios.

UNIDADE DE MEDIDA

Benefício avaliado

NORMATIVAS

[Constituição Federal - 1988 \(Art. 203 e 204\);](#)

[Lei Nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974;](#)

[Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;](#)

[Lei Nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;](#)

[Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011;](#)

[Lei Nº 12.470, de 31 de agosto de 2011;](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 22.465,87

| Executado: R\$ 16.245,23 (72,31%)

2023

| Previsto R\$ 3.018,73

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5031 - Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

Ação orçamentária: 2589 - Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV)

Plano orçamentário: 0000 - Avaliação e Operacionalização do Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Manutenção da Renda Mensal Vitalícia (RMV) - Despesas Diversas; 0001 - BPC na Escola; 0002 - Avaliação e Operacionalização de benefícios

Unidade Orçamentária Responsável: MDS -Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Bolsa Família

Auxílio Inclusão

Serviço de Acolhimento para PCD

Saiba mais em: [BPC NA ESCOLA](#)

[Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015;](#)

[Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007, alterado pelos Decretos nº 6.564, de 12 de setembro de 2008, nº 7.617, de 17 de novembro de 2011 e nº 8.805, de 7 de julho de 2016;](#)

[Decreto nº 7.612, de 17/11/2011;](#)

[Decreto nº 7.788, de 15 de agosto de 2012;](#)

[Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020;](#)

[Portaria Interministerial nº 2, de 07/07/2016;](#)

[Portaria Conjunta nº 1, de 03/01/2017;](#)

[Resoluções CNAS nº 145, de 15/10/2004,](#)

[nº 130, de 15/07/2005;](#)

[nº 33, de 12/12/2012.](#)

PROGRAMA ALIMENTA BRASIL

criado em 2021

Aquisição de alimentos, sementes e demais materiais produzidos pela agricultura familiar e distribuição gratuita a entidades da rede socioassistencial e da rede pública de saúde, educação e justiça e a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, com o objetivo de garantir o direito humano, à alimentação adequada e saudável e incentivo à produção da agricultura. Apoio à operacionalização do Programa pelos entes executores. Além disso, o Programa Alimenta Brasil envolve a promoção, divulgação e capacitação, com acompanhamento, fiscalização e apoio às instâncias de controle social.

IMPLEMENTAÇÃO

A implementação da ação ocorre através da aplicação direta de recursos pelo órgão gestor federal ou por meio de acordos, como convênios e termos de execução descentralizada, com entidades públicas em diversos níveis. Essa execução abrange atividades como aquisição, transporte, distribuição e análise de alimentos, incluindo suporte à infraestrutura pública. O processo também engloba o pagamento por serviços prestados, respeitando a legislação vigente.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MDS - realiza repasse de recursos

Conab, estados, municípios e DF - executa o programa

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Família agricultora beneficiada

UNIDADE DE MEDIDA

Família agricultora beneficiada

NORMATIVAS

[Emenda Constitucional nº 64, de 04/02/2010;](#)

[Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;](#)

[Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;](#)

[Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021;](#)

[Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010](#), que regulamenta a [Lei nº 11.346/2006;](#)

[Decreto nº 8.473, de 22 de junho de 2015;](#)

[Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 7.290.978,51

| Executado: R\$ 4.201.928,85 (57,63%)

2023

| Previsto R\$ 41.487.645,13

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNAN

PNAE

Programa orçamentário: 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional

Ação orçamentária: 2798 - Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

Plano orçamentário: Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Despesas Diversas; EBAP - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado do Amapá, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023; MP10 - Medida Provisória nº 1.188, de 19 de setembro de 2023

Unidade Orçamentária Responsável: MDS - Adm Direta

Saiba mais em: [ALIMENTA BRASIL](#)

SISTEMA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO (SAM)

criado em 2004

A iniciativa concentra-se no impulsionamento do desenvolvimento social por meio do estudo, avaliação e monitoramento de políticas e programas. O SAM elabora diretrizes, fortalecendo um sistema integrado de planejamento, e enfatiza a gestão eficaz de informações e ferramentas para programas sociais. O Sistema fortalece habilidades técnicas, apoiando o aperfeiçoamento das políticas públicas, além de projetar instrumentos para coleta e análise de dados sobre públicos prioritários, implementando projetos-piloto para testar inovações replicáveis em escala nacional, regional ou local.

IMPLEMENTAÇÃO

Implementação das atividades previstas na ação mediante contratação de instituições públicas e privadas; implementação por meio da transferência de recursos financeiros a instituições parceiras, públicas ou privadas sem fins lucrativos, mediante a celebração de instrumentos adequados; e implementação direta pelo próprio Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

SAGI/MDS - implementa processos de monitoramento e avaliação de programas

Parceiros - fornecem dados e/ou apoiam implementação

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Famílias público-alvo das políticas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

UNIDADE DE MEDIDA

Projeto implantado

NORMATIVAS

[Constituição Federal de 1988 \(Art. 203 e 204\);](#)
[Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;](#)
[Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023;](#)
[Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023;](#)
[Portaria nº 2.527, de 10 de outubro de 2018;](#)
[Portaria nº 2.227, de 6 de junho de 2018;](#)
[Portaria nº 541, de 23 de novembro de 2020.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 250.631,58

| Executado: R\$ 44.983,08 (17,95%)

2023

| Previsto R\$ 593.928,61

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5029 - Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas

Ação orçamentária: 4923 - Produção e Disseminação de Dados para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania

Plano orçamentário:0000 - Produção e Disseminação de Dados para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania

Unidade Orçamentária Responsável: MDS - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Brasil Transparente

Saiba mais em: [SAM](#)

SISTEMA NACIONAL PARA IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE PÚBLICO-ALVO PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADASTRO ÚNICO

criado em 2001

Financia atividades para localizar, caracterizar, identificar e cadastrar famílias beneficiárias do CadÚnico, como ações para manutenção e qualificação do banco de dados, apoio à gestão nos entes federativos, integração de bases de dados federais, avaliação nacional da gestão do Cadastro Único, despesas de comunicação com famílias durante processos de qualificação cadastral, infraestrutura tecnológica e contratos. O programa inclui ferramentas para disponibilização e tratamento de dados relacionados ao Cadastro Único.

IMPLEMENTAÇÃO

O governo federal define estratégias de qualificação cadastral, apoia e supervisiona municípios e estados, promove o acesso aos dados para estudos e planejamento de políticas públicas. Notifica famílias em processos de qualificação, realiza ações de mobilização, capacitação e disponibiliza ferramentas tecnológicas. Articula com órgãos gestores de programas usuários e busca modernização em parceria, incluindo ajustes conforme a legislação vigente.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MDS/SECADI/SAGI- coordena a gestão, a implantação e a execução. Articula os processos de capacitação de gestores e operadores, avalia a qualidade dos dados registrados na base e adota medidas de controle e monitoramento.

Municípios - realizam o cadastramento das famílias

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Famílias de baixa renda cadastradas para Programas Sociais

UNIDADE DE MEDIDA

Família cadastrada

NORMATIVAS

[Constituição Federal de 1988 \(Art. 203 e 204\);](#)
[Decreto nº 9.462, de 8 de agosto de 2018;](#)
[Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#) - Regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído pelo art. 6º-F da [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#)).

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 3.483.256,13

| Executado: R\$ 1.305.643,16 (37,48%)

2023

| Previsto R\$ 22.157.273,91

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5029 - Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas

Ação orçamentária: 6414 - Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único

Plano orçamentário: 0000 - Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único

Unidade Orçamentária Responsável: MDS - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Bolsa Família

BPC

CadÚnico

Saiba mais em: [CADUNICO](#)

BOLSA FAMÍLIA

criado em 2004

Transferência de renda efetuada diretamente às famílias beneficiárias, conforme critérios do Programa associada ao cumprimento de condicionalidades em saúde, educação e assistência social.

IMPLEMENTAÇÃO

O Município inscreve as famílias no Cadastro Único; a União, a partir de disponibilidade orçamentária, habilita as famílias que passarão a receber o benefício e faz a concessão dos benefícios, de acordo com o perfil da família. O pagamento é mensal e diretamente ao responsável familiar. O saque ocorre por meio das diversas modalidades de contas, nos termos das resoluções expedidas pelo Banco Central do Brasil. As famílias beneficiárias devem atender às condicionalidades de saúde, educação e assistência social.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Secretaria Nacional de Renda de Cidadania (SENARC) / Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - implementa a política

CRAS - inscreve as famílias no CadÚnico

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Família atendida pelo Programa Bolsa Família

UNIDADE DE MEDIDA

Família atendida

NORMATIVAS

[MPV 1.164, de 2 de março de 2023: Institui o Programa Bolsa Família e altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento Lei 10.836](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$0
| Executado: R\$0 (0%)

2023

| Previsto R\$ 5.788.557.814,30
| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5028 - Inclusão Social por meio do Bolsa Família e da Articulação de Políticas Públicas

Ação orçamentária: 8442 - Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família

Plano orçamentário: 0000 - Transferência Direta e Condicionada de Renda às Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família

Unidade Orçamentária Responsável: MDS - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

CadÚnico

Caderneta da Criança

Rede Cegonha

Saiba mais em: [Bolsa Família](#)

PROGRAMA NACIONAL DE AGRICULTURA URBANA E PERIURBANA

criado em 2018

Apoio à produção agrícola, de perfil agroecológico, em áreas urbanas e periurbanas, por meio de ações como implantação de hortas, viveiros de mudas; pomares urbanos; e, criação de pequenos animais. Apoio à estruturação de produtores urbanos e periurbanos que atuam em feiras populares. Apoio à estruturação de compostagem para produção de matéria orgânica para produção urbana de alimentos. Apoio a ações de capacitação e disseminação do conhecimento e da informação relacionadas a temas da segurança alimentar; e, a ações de assistência técnica e fortalecimento de capacidades técnicas e gerenciais. Apoio à implantação de hortas pedagógicas em unidades escolares públicas e entidades socioassistenciais. Poderão ser apoiadas despesas correntes e de capital.

IMPLEMENTAÇÃO

Poderão ser firmados contratos, convênios, acordos de cooperação, termos de execução descentralizada, ajustes ou outros instrumentos congêneres com órgãos e entidades da administração pública federal, dos estados, DF e dos municípios, inclusive consórcios públicos, com entidades privadas e com entidades e organizações da sociedade civil, na forma da legislação pertinente.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS
MDS

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Famílias atendidas

UNIDADE DE MEDIDA

Quantidade de famílias atendidas

NORMATIVAS

[Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 - Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;](#)
[Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010 - Regulamenta a Lei que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada;](#) [Portaria MDS nº 467, de 7 de fevereiro de 2018 - Institui o Programa Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 107.117,61

| Executado: R\$ 59.469,76 (55,52%)

2023

| Previsto R\$ 372.848,82

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional

Ação orçamentária: 8458 - Apoio à Agricultura Urbana

Plano orçamentário: 0000 - Apoio à Agricultura Urbana

Unidade Orçamentária Responsável: MDS - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNAN

PNAE

PNATER

Saiba mais em: [Agricultura Urbana e Periurbana](#)

PROGRAMA CISTERNAS

criado em 2003

Implantação de tecnologias sociais de acesso à água. A ação busca a promoção do uso sustentável de recursos hídricos, envolvendo processos de capacitação e mecanismos de gestão que viabilizem atividades de inserção produtiva e social, associados à maior disponibilidade da água proporcionada por tais tecnologias e equipamentos, garantindo à população em situação de pobreza e extrema pobreza o acesso à água potável para consumo domiciliar, bem como para a produção agroalimentar, visando melhores condições de saúde, segurança alimentar e nutricional e a geração de renda para as famílias beneficiárias.

IMPLEMENTAÇÃO

Desenvolvimento de ações visando à implantação de tecnologias sociais que buscam a captação e armazenamento de água para o consumo humano, dessedentação de animais e para a produção de alimentos por meio de parcerias com Estados, consórcios públicos, municípios e entidades privadas sem fins lucrativos.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MDS - libera os recursos

Departamento de Promoção da Inclusão Produtiva Rural e Acesso à Água / Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SESAN) implementa o programa

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Populações de baixa renda com acesso precário à água com foco no público do CadÚnico.

UNIDADE DE MEDIDA

Quantidade de estrutura implantada

NORMATIVAS

[Lei nº 12.873, de 24 de outubro de 2013;](#)
[Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;](#)
[Lei nº 13.844, de 18/06/2019 - Art. 83, II, alínea "a";](#)
[Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016;](#)
[Decreto nº 9.606, de 10 de dezembro de 2018;](#)
[Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;](#)
[Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016;](#)
[Portaria MC nº 660, de 15 de setembro de 2021;](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 1.863.263,44

| Executado: R\$ 521.747,01 (28%)

2023

| Previsto R\$ 40.194.859,71

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional

Ação orçamentária: 8948 - Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos

Plano orçamentário: 0000 - Implantação de Equipamentos e de Tecnologia Social de Acesso à Água para Consumo Humano e Produção de Alimentos

Unidade Orçamentária Responsável: MDS - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

CadÚnico

PNAN

Água para todos

Saiba mais em: [Programa Cisternas](#)

**MINISTÉRIO
DA JUSTIÇA E
SEGURANÇA
PÚBLICA**



Ministério da Justiça e Segurança Pública

No âmbito do MJSP foram analisadas 07 ações orçamentárias que levaram a 07 programas finalísticos:

Nome do Programa	Tipo de programa	Ação orçamentária
Política Nacional de Justiça	Diversas ações	20I7
Política Nacional sobre Drogas	Diversas ações	20R9
Proteção e Promoção do Direito dos Povos Indígenas	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	21B0
Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	21BP
PNSPDS - Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social	Repasse financeiro às famílias/ Repasse financeiro para estados, municípios e DF/ Construção e/ou aquisição de equipamentos	21BQ
Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção	Diversas ações	2723
Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	Diversas ações	2726

POLÍTICA NACIONAL DE JUSTIÇA

A Secretaria Nacional de Justiça - Senajus, atua nas áreas relacionadas com a cooperação jurídica internacional em matéria civil e penal e na coordenação das ações relativas à recuperação de ativos. Outra competência da unidade está na classificação indicativa, que promove a análise e classificação etária de conteúdos audiovisuais e espetáculos públicos. Além disso, a Senajus promove e executa ações da Política Nacional de Migrações, especialmente quanto à nacionalidade, à naturalização, ao regime jurídico e à migração; ações da Política Nacional sobre Refugiados; e ações da Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.

IMPLEMENTAÇÃO

Busca constante pela ampliação, aperfeiçoamento e articulação na atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal, Municípios e organizações da sociedade civil e os organismos internacionais no Brasil e no exterior quanto a prevenção e repressão do crime de tráfico de pessoas, na responsabilização de seus autores, na atenção a suas vítimas e na proteção dos direitos de suas vítimas. Em relação às ações de classificação indicativa, faz análise prévia de obras audiovisuais, destinadas aos mercados de cinema, vídeo doméstico, jogos eletrônicos e aplicativos, além de jogos de interpretação de personagens. Também decide sobre os processos de autoclassificação indicativa de obras audiovisuais, destinadas à televisão aberta, à televisão de acesso condicionado e à vídeo por demanda – VOD e gerencia a autoclassificação dos jogos eletrônicos e aplicativos exclusivamente digitais pelo Sistema IARC - International Age Rating Coalision. É sua responsabilidade, também, a análise e tramitação dos pedidos de Cooperação Jurídica Internacional em matéria civil e penal, inclusive em assuntos de prestação internacional de adoção e subtração internacional de crianças e adolescentes.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Secretaria Nacional de Justiça - SENAJUS

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Cidadão; migrantes, refugiados e apátridas; crianças e adolescentes; autoridades públicas de investigação, Ministério Público e Poder Judiciário; autoridades requerentes e requeridas no âmbito da cooperação jurídica internacional; vítimas de tráfico de pessoas; e sociedade civil.

UNIDADE DE MEDIDA

Política apoiada

NORMATIVAS

[Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil](#);
[art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil](#);
[Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990](#);
[Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996](#);
[Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997](#);
[Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999](#);
[Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#);

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 472.698,93

| Executado: R\$ 75.765,91 (16,03%)

2023

| Previsto : R\$ 995.542,79

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5015 - Justiça

Ação orçamentária: 2017 - Promoção da Política Nacional de Justiça

Plano orçamentário: 0003 - Política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; 0008 - Desenvolvimento de ações voltadas à Classificação Indicativa

Unidade Orçamentária Responsável: MJ - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Pacto Nacional pela Primeira Infância

Justiça começa na Infância

[Lei nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;](#)

[Lei n. 11.340, de 07 de agosto 2006;](#)

[Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013;](#)

[Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;](#)

[Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015;](#)

[Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015;](#)

[Lei nº 13.344, de 6 de outubro de 2016;](#)

[Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017;](#)

[Lei nº 13.445, de 20 de maio de 2017;](#)

[Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018;](#)

[Inciso I da Lei nº 13.844 de 18 de junho de 2019;](#)

[Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020](#)

[Decreto-Lei n. 4.657, de 4 de setembro de 1942;](#)

[Decreto nº 154, de 26 de junho de 1991;](#)

[Decreto n. 1.973 de 01 de agosto de 1996;](#)

[Decreto n. 3.100, de 30 de junho de 1999;](#)

[Decreto nº 1.925, de 10 de junho de 1996;](#)

[Decreto nº 2.022, de 7 de outubro de 1996;](#)

[Decreto nº2.428, de 17 dezembro de 1997;](#)

[Decreto nº 2.740, de 20 de agosto de 1998;](#)

[Decreto nº 3.324, de 30 maio de 1999;](#)

[Decreto nº 3.229, de 29 de outubro de 1999;](#)

[Decreto nº 3.468, de 17 de maio de 2000;](#)

[Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000;](#)

[Decreto nº 3.768, de 8 de março de 2001;](#)

[Decreto nº 3.818, de 02 de maio de 2001;](#)

[Decreto nº 3.895, de 23 de agosto de 2001;](#)

[Decreto nº 3.988, de 29 de outubro de 2001;](#)

[Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002;](#)

[Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004;](#)

[Decreto nº 5.639, de 26 de dezembro de 2005;](#)

[Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006;](#)

[Decreto nº 5.919, de 3 de outubro de 2006;](#)

[Decreto nº 5.894, de 14 de dezembro de 2006;](#)

[Decreto nº 6.282, de 3 de dezembro de 2007;](#)

[Decreto nº 6.340, de 3 de janeiro de 2008;](#)

[Decreto nº 6.462, de 21 de maio de 2008;](#)

[Decreto nº 10.785, de 1 de setembro de 2021.](#)

[Portaria SNJ nº 242, de 29 de setembro de 2014;](#)

[Portaria MJ n. 362 de 1 de março 2016;](#)

[Portaria nº 863, de 28 de novembro de 2019;](#)

[Portaria MJSP nº 864, 28 de novembro de 2019;](#)

[Resolução CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;](#)

Resoluções editadas pelo Conselho Nacional de Imigração;

POLÍTICA NACIONAL SOBRE DROGAS

criada em 2019

Promoção de ações para a redução da demanda de drogas: prevenção ao uso de tabaco e seus derivados, de álcool e outras drogas; tratamento, acolhimento, recuperação e apoio ao dependente químico e seus familiares; reinserção social, com foco na geração de emprego e renda; formação, qualificação, capacitação, estudos pesquisa e avaliações; desenvolvimento e implementação de estratégias e ações de prevenção, cuidados e de inclusão social à mãe nutriz e à primeira infância.

IMPLEMENTAÇÃO

Realizada por meio de contratos, convênios, termo de execução descentralização (TED), termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação técnica, termo de Parceria e outros instrumentos congêneres.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

SENAPRED, Secretaria Especial do Desenvolvimento Social e SENAD - Unidades responsáveis pela implementação

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoa beneficiada

UNIDADE DE MEDIDA

Pessoa beneficiada

NORMATIVAS

[Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;](#)
[Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;](#)
[Lei nº 13.840, de junho de 2019;](#)
[Decreto nº 6.117/2007,](#)
[Decreto nº 9.761, de 11 de abril de 2019;](#)
[Decreto nº 9.926, de 19 de julho de 2019;](#)
e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 19.567.917,16

| Executado: R\$ 14.094.214,97 (72,03%)

2023

| Previsto: R\$ 20.588.298,12

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5032 - Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social

Ação orçamentária: 20R9 - Redução da Demanda de Drogas

Plano orçamentário: 0000 - Redução da Demanda de Drogas - Despesas Diversas; EBGO - Dotações classificadas com RP 2, incluídas ou acrescidas por emendas de bancada estadual do Estado de Goiás, em observância ao disposto no inciso I do § 7º do art. 4º da LOA-2023

Unidade Orçamentária Responsável: Fundo Nacional Antidrogas;

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Programa Famílias Fortes

PROERD

Saiba mais em: [Política Nacional sobre Drogas](#)

[Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;](#)

[Decreto nº 6.117 de 22 de maio de 2007,](#)

[Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011;](#)

[Portaria nº 563, de 19 de março de 2019;](#)

[Portaria nº 513, de 28 de outubro de 2020;](#)

[Portaria nº 721, de 21 de dezembro de 2021,](#)

[Portaria MC nº 582, de 8 de janeiro de 2021;](#)

[Portaria MC nº 608, de 12 de fevereiro de 2021;](#)

[Portaria MC nº 625, de 6 de abril de 2021;](#)

[Resolução nº 1, de 19 de agosto de 2015;](#)

[Resolução nº 3, de 24 de julho de 2020;](#)

Edital de Chamamento Público nº 01/2018 (DOU nº 79, de 25/04/2018, Seção 3) e

Edital de Chamamento Público nº 17/2019 - SENAPRED/MC (DOU nº 241, de 13 de dezembro de 2019, Seção 3), para habilitação e financiamento de serviços de atenção a pessoas com problemas decorrentes do uso e abuso de drogas, em regime residencial e transitório;

APRIMORAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NACIONAL E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DA INTELIGÊNCIA PENITENCIÁRIA criada em 2022

A Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) tem assumido um papel protagonista em relação à valorização da primeira infância no que tange aos filhos das mulheres privadas de liberdade, preconizado na Agenda Transversal e Multissetorial da Primeira Infância, instituída pelo Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021, atua na elaboração de planos, projetos, pesquisas, programas e ações que visem a efetiva implementação da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAME.

Com o objetivo de assegurar a dignidade e o respeito aos direitos das crianças que acompanham suas mães no sistema prisional, a SENAPPEN disponibiliza veículos para atender mulheres em período gestacional, parturientes, crianças que acompanham suas mães no sistema prisional, além de mulheres idosas e com deficiência.

IMPLEMENTAÇÃO

Por meio de execução direta ou de transferências voluntárias aos entes federados, órgãos e instituições nacionais ou internacionais.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FPN - realiza o repasse de recursos
Secretaria Nacional de Políticas Penais / Ministério da Justiça e Segurança Pública - implementa a política

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional

UNIDADE DE MEDIDA

Ação concluída

NORMATIVAS

[Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;](#)
[Lei Complementar nº 79, de 07 de janeiro de 1994;](#)
[Lei Complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005;](#)
[Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984;](#)
[Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984;](#)
[Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990;](#)
[Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 30.200,00

| Executado: 0%

2023

| Previsto: R\$ 2.500.000,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento

Ação orçamentária: 21BP - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária

Plano orçamentário: 0009 - Políticas Voltadas às Crianças na Primeira Infância

Unidade Orçamentária Responsável: Fundo Penitenciário Nacional;

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PNAISP

Programa Mulheres Livres

Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes

[Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995;](#)

[Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998;](#)

[Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999;](#)

[Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000;](#)

[Lei nº 10.259, de 12 de julho de 2001;](#)

[Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;](#)

[Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008;](#)

[Lei nº 12.258, de 15 de junho de 2010;](#)

[Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011;](#)

[Lei nº 13.500, de 26 de outubro de 2017;](#)

[Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019;](#)

[Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019;](#)

[Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002;](#)

[Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007;](#)

[Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020;](#)

[Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021;](#)

[Portaria Interministerial nº 1.777 de 09 de setembro de 2003;](#)

[Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016;](#)

[Portaria nº 199, de 9 de novembro de 2018;](#)

[Portaria ME/MJSP nº 21.073, de 2 de outubro de 2020 e ADPF 347, de 9 de setembro de 2015.](#)

Saiba mais em:

POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (PNSPDS)

criada em 2018

Conjunto de diretrizes e ações articuladas pelo governo federal, em colaboração com os governos estaduais e municipais, visando promover a segurança pública e a defesa social em todo o território nacional. Inclui atividades em segurança Pública, como prevenção e enfrentamento da criminalidade e violência, inclusive contra crianças e adolescentes; atividades de inteligência, operações integradas, prevenção social e apoio em incidentes e crises; promoção de pesquisas e capacitação, educação e conscientização profissional sobre os direitos das crianças e adolescentes, fortalecimento dos órgãos de segurança pública, investimento e fomento em programas de prevenção à violência contra crianças e adolescentes e integração de políticas públicas intersetoriais e interministeriais.

IMPLEMENTAÇÃO

Aquisição de equipamentos, bens e serviços, realização de diagnósticos, pesquisas, capacitações, operações promovidas pela SENASP e doação de bens aos entes federados. Celebração de convênios, termos de execução descentralizada, acordos de cooperação, termos de parcerias, contratos e contratos de repasse, objetivando aquisição de equipamentos, bens e serviços, diagnósticos, pesquisas, tecnologia da informação e comunicação -TIC, construção e adequação de instalações físicas. Celebração de acordos com organismos internacionais e Acordos de Cooperação Técnica com órgãos e entidades de interesse para a Segurança Pública.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Estados, DF e municípios - estabelecem suas respectivas políticas, observadas as diretrizes da política nacional, especialmente para análise e enfrentamento dos riscos à harmonia da convivência social, com destaque às situações de emergência e aos crimes interestaduais e transnacionais

FNSP - realiza o repasse de recursos
SENASP

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Órgãos e entidades de segurança pública e defesa civil, federais, estaduais, municipais e do DF. Profissionais da área de segurança pública da União, DF, estados e municípios. Sociedade em geral, especialmente grupos mais vulneráveis às dinâmicas criminais.

UNIDADE DE MEDIDA

Iniciativa implementada

NORMATIVAS

[Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;](#)

[Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;](#)

[Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;](#)

[Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;](#)

[Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006;](#) e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 2.526.144,00

| Executado: R\$ 2.510.505,36 (99,38%)

2023

| Previsto: R\$ 7.694.965,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento

Ação orçamentária: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade

Plano orçamentário: 000Q - Capacitação de Profissionais, Gestores e Operadores de Segurança Pública para Proteção e Promoção dos Direitos das Crianças na Primeira Infância; 000S - Operações de Combate aos Crimes Contra a Primeira Infância

Unidade Orçamentária Responsável: Fundo Nacional de Segurança Pública;

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PPIF

VIGIA

Programa Nacional de Enfrentamento da
Violência contra Crianças e Adolescentes

PPCAAM

Saiba mais em: [PNSPDS](#)

[Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007;](#)

[Lei nº 11.530, de 24 de outubro de 2007](#) e alterações;

[Lei nº 11.707, de 19 de junho 2008;](#)

[Lei nº 12.681, de 04 de julho de 2012;](#)

[Lei nº 12.850, de 2 de agosto de 2013;](#)

[Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015;](#)

[Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;](#)

[Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018;](#)

[Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018;](#)

[Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018;](#)

[Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019;](#)

[Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019;](#)

[Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019;](#)

[Lei nº 14.132, de 31 de março de 2021;](#)

[Lei nº 14.149, de 5 de maio de 2021;](#)

[Lei nº 14.312, de 14 de março de 2022;](#)

[Lei nº 14.316, de 29 de março de 2022;](#)

[Lei nº 14.330, de 4 de maio de 2022;](#)

[Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000;](#)

[Decreto nº 8.903, de 16 de novembro de 2016;](#)

[Decreto nº 9.847 de 25 de junho de 2019;](#)

[Decreto nº 9.489, de 30 de agosto de 2018;](#)

[Decreto nº 10.073, de 18 de outubro de 2019;](#)

[Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020;](#)

[Decreto nº 10.365, de 22 de maio de 2020;](#)

[Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021;](#)

[Decreto nº 10.711, de 2 de junho de 2021;](#)

[Decreto nº 10.770, de 17 de agosto de 2021;](#)

[Decreto nº 10.777 de 24 de agosto de 2021;](#)

[Decreto nº 10.778 de 24 de agosto de 2021;](#)

[Decreto nº 10.785, de 1º de setembro de 2021;](#)

[Decreto nº 10.793, de 13 de setembro de 2021;](#)

[Decreto nº 10.822, de 28 de setembro de 2021;](#)

[Decreto nº 10.906, de 20 de dezembro de 2021;](#)

[Portaria SENASP nº 2 de 09 de janeiro de 2017;](#)

[Portaria nº 36 de 29 de março de 2021;](#)

[Portaria GSI nº 38 de 20 de abril de 2018;](#) *

[Portaria MJSP nº 151 de 26 de setembro de 2018;](#)

[Portaria nº 294 de 04 de junho de 2020;](#)

[Portaria nº 516 de 03 de dezembro de 2021;](#)

[Portaria nº 705 de 13 de setembro de 2019;](#)

[Portaria nº 821 de 31 de outubro de 2019;](#)

[Portaria nº 867 de 02 de dezembro de 2019;](#)

[Resolução nº 1 de 15 de julho de 2009.*](#)

Indicadas pelo SIOP, porém não foram encontradas.*

POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, COMBATE À CRIMINALIDADE E CORRUPÇÃO

Atividades relacionadas à Polícia Rodoviária Federal (PRF), incluindo fiscalização e atendimento a acidentes de trânsito, escoltas, combate a crimes contra os direitos humanos, especialmente exploração sexual de crianças, tráfico de pessoas, educação para a segurança viária e uso de tecnologia para prevenir esses crimes. Além disso, eles realizam atividades de correição, inteligência e combate à corrupção, incluindo auditorias, aprimoramento das técnicas de segurança pública, aquisição de equipamentos e despesas relacionadas. A PRF também cuida de comunicações, radiocomunicação, monitoramento eletrônico de veículos e manutenção da frota de veículos da PRF, além de educação para a segurança viária e arrecadação de multas.

IMPLEMENTAÇÃO

A ação é executada diretamente pela Polícia Rodoviária Federal por meio de contratação de empresas, realização de licitações, utilizando as equipes técnicas do Órgão, utilizando também contratos de gestão, existe também a previsão de realização de Termos de Execução Descentralizada - TED, entre outros.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Polícia Rodoviária Federal - responsável pela implementação

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas protegidas

UNIDADE DE MEDIDA

Operação realizada

NORMATIVAS

[Art. 144, II, § 2º da Constituição Federal de 1988;](#)
[Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006;](#)
[Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997;](#)
[Lei n. 9.654 de 02 de junho de 1998;](#)
[Lei n. 9.883 de 07 de dezembro de 1999;](#)
[Lei nº 13.344 de 06 de outubro 2016;](#)
e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 830.142,00

| Executado: R\$ 774.204,08 (93,26%)

2023

| Previsto: R\$ 800.000,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento

Ação orçamentária: 2723 - Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção

Plano orçamentário: 000A - Operações e Ações de Combate aos Crimes Contra a Primeira Infância

Unidade Orçamentária Responsável: Departamento de Polícia Rodoviária Federal

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PPCAAM

Política Nacional
sobre Drogas

Programa Nacional de Enfrentamento da Violência
contra Crianças e Adolescentes

[Art. 144, II, § 2º da Constituição Federal de 1988;](#)

[Lei Complementar de nº 121 de 09 de fevereiro de 2006;](#)

[Lei n. 9.503 de 23 de setembro de 1997;](#)

[Lei n. 9.654 de 02 de junho de 1998;](#)

[Lei n. 9.883 de 07 de dezembro de 1999;](#)

[Lei nº 13.344 de 06 de outubro 2016;](#)

[Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;](#)

[Lei n º 13.614 de 11 de janeiro de 2018;](#)

[Lei nº 13.675 de 11 de junho 2018;](#)

[Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018;](#)

[Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019;](#)

[Decreto nº 1.655 de 03 de outubro 1995;](#)

[Decreto nº 3.229 de 29 de outubro 1999;](#)

[Decreto nº 3.695 de 21 de dezembro de 2000;](#)

[Decreto nº 5.480 de 30 de junho de 2005;](#)

[Decreto nº 8.614 22 de dezembro de 2015;](#)

[Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016;](#)

[Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018;](#)

[Decreto nº 10.321 de 15 de abril de 2020;](#)

[Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020;](#)

[Decreto nº 10.822, de 2021;](#)

[Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.](#)

PREVENÇÃO E REPRESSÃO AO TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS E A CRIMES PRATICADOS CONTRA BENS, SERVIÇOS E INTERESSES DA UNIÃO

A Polícia Federal desempenha um papel relevante na proteção da primeira infância e um dos seus objetivos é o de combater crimes cibernéticos, especialmente aqueles relacionados à identificação de produtores de material de abuso sexual, além do resgate das vítimas de pornografia infantil, os quais afetam diretamente crianças e adolescentes. As estratégias para seu alcance incluem a criação de uma Força Tarefa e cooperação internacional com a Interpol. Na área de investigação e combate ao crime organizado e à corrupção, a PF atua indiretamente na proteção da primeira infância, reduzindo a oferta de drogas e prevenindo seu uso indevido. O Grupo de Prevenção ao Uso Indevido de Drogas desenvolve ações preventivas diretas e indiretas e possui o projeto "Prevenção para o segmento infantil", voltado a crianças de 4 a 6 anos em escolas e ao atendimento às suas famílias. Por fim, a PF resgata crianças vítimas de trabalho escravo e tráfico de pessoas todos os anos. Essas ações demonstram o compromisso da Polícia Federal em proteger os direitos e o bem-estar das crianças, em especial aquelas na primeira infância.

IMPLEMENTAÇÃO

Implementação das operações, por meio de planejamento e execução centralizada e/ou descentralizada, em função do cenário criminal de cada região, levando em consideração as informações sobre a atuação de organizações criminosas.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

Polícia Federal

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Pessoas protegidas pelas operações

UNIDADE DE MEDIDA

Operação realizada

NORMATIVAS

[Constituição Federal: art. 144, § 1º](#);
[Lei Complementar nº 89, de 18 de fevereiro de 1997](#);
[Lei nº 14.369, de 15 de junho de 2022](#);
[Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986](#);
[Lei 10.351, de 26 de dezembro de 2001](#);
[Decreto-Lei 200/1967](#); e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 2.799.453,52

| Executado: R\$ 2.354.535,82 (84,11%)

2023

| Previsto: R\$ 4.139.286,46

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento

Ação orçamentária: 2726 - Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União

Plano orçamentário: 0001 - Prevenção e Repressão a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Eixo Polícia Administrativa

Unidade Orçamentária Responsável: 30108 - Departamento de Polícia Federal;

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

PPCAAM

Política Nacional
sobre Drogas

Programa Nacional de Enfrentamento da Violência
contra Crianças e Adolescentes

Saiba mais em: [Site da ação](#) e [Site do programa](#)

[Decreto nº 2.381, de 12 de novembro de 1997;](#)

[Decreto 4.262/02;](#)

[Decreto nº 6.869, de 04 de junho de 2009;](#)

[Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016;](#)

[Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019;;](#)

[Decreto nº 9.861, de 25 de junho de 2019;](#)

[Decreto nº 9.988, de 26 de agosto de 2019;](#)

[Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;](#)

[Portaria MSP nº 155, de 27 de setembro de 2018;](#)

[Portaria MJSP 240/19;](#)

[Portaria MJSP nº 30, de 29 de janeiro de 2020;](#)

[Resolução Conportos nº 53, de 04 de setembro de 2020;](#)

[Decreto nº 8.903 de 16 de novembro de 2016;](#)

[Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018;](#)

[Decreto nº 10.321 de 15 de abril de 2020;](#)

[Decreto nº 10.365 de 22 de maio de 2020;](#)

[Decreto nº 10.822, de 2021;](#)

[Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.](#)

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS

Ministério dos Povos Indígenas

No âmbito do MPI foi analisada 01 ação orçamentárias que levou a 01 programa finalístico:

Nome do Programa	Tipo de programa	Ação orçamentária
Proteção e Promoção do Direito dos Povos Indígenas	Repasse financeiro para estados, municípios e DF	21B0

PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS

Desenvolvimento de ações para garantir os direitos sociais e cidadania dos indígenas, incluindo acesso a políticas públicas, infraestrutura comunitária e documentação. Gestão ambiental e territorial para promover a autonomia produtiva, conservação ambiental e manejo sustentável dos recursos naturais. Preservação cultural dos povos indígenas, envolvendo a conservação, pesquisa e divulgação de suas línguas, culturas e acervos. Isso inclui o apoio à manutenção e revitalização de práticas culturais, bem como a realização de eventos que promovem a diversidade cultural indígena. As ações são implementadas em parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, incluindo o acompanhamento de processos de licenciamento ambiental. Além disso, há esforços para documentar e difundir as informações preservadas nos acervos do Museu do Índio, promovendo a capacitação dos povos indígenas em tecnologias relacionadas aos acervos.

IMPLEMENTAÇÃO

Execução Direta e Descentralizada/Delegada

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

FUNAI - realiza a execução direta e o repasse de recursos

Ministério dos Povos

Indígenas - implementa o programa

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Comunidades indígenas

UNIDADE DE MEDIDA

Comunidade indígena beneficiada

NORMATIVAS

[Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Arts. 4, 5, 6, 20, inciso XI, 203, incisos I e II, 204, inciso II, 210, § 2º, 215, § 1º, 216, § 1º, 225, 227, 231 e 232; Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962;](#)
[Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964;](#)
[Lei nº 5.371, de 5 de dezembro de 1967;](#)
[Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973;](#) e [OUTRAS](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$XXXX

| Executado: R\$YYYYY (PERCENTUAL %)

2023

| Previsto: R\$ 755.381,00

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 0617 - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

Ação orçamentária: 21BO - Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas

Plano orçamentário:000G - Promoção, Proteção, Apoio e Qualificação das Políticas Públicas Voltadas à Primeira Infância.

Unidade Orçamentária Responsável: Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

IAE - PI

PNI

[Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;](#)

[Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977;](#)

[Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;](#)

[Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985;](#)

[Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;](#)

[Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;](#)

[Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;](#)

[Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;](#)

[Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;](#)

[Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;](#)

[Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;](#)

[Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997;](#)

[Lei nº 9.534, de 10 de dezembro de 1997;](#)

[Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;](#)

[Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999;](#)

[Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;](#)

[Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;](#)

[Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;](#)

[Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007;](#)

[Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009;](#)

[Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009;](#)

[Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;](#)

[Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010;](#)

[Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010;](#)

[Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010;](#)

[Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010;](#)

[Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011;](#)

[Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;](#)

[Lei nº 12.687, de 18 de julho de 2012;](#)

[Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;](#)

[Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;](#)

[Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015;](#)

[Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016;](#)

[Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019;](#)

[Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937;](#)

[Decreto-Lei nº 401, de 30 de dezembro de 1968;](#)

[Decreto nº 86.173, de 02 de julho de 1981;](#)

[Decreto nº 85.878, de 7 de abril de 1981;](#)

[Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992;](#)

[Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996;](#)

[Decreto nº 1905, de 16 de maio de 1996;](#)

[Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998;](#)

[Decreto nº 2.652, de 1º de julho de 1998;](#)

[Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000;](#)

[Decreto nº 4.339, de 22 de agosto de 2002;](#)

[Decreto nº 4.412, de 7 de outubro de 2002;](#)

[Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004;](#)

[Decreto nº 5.758, de 13 de abril de 2006;](#)

[Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007;](#)

[Decreto nº 6.476, de 5 de junho de 2008;](#)

[Decreto nº 6.861, de 27 de maio de 2009;](#)

[Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009;](#)

[Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;](#)

[Decreto nº 7.387, de 9 de dezembro de 2010;](#)

[Decreto nº 7.583, de 13 de outubro de 2011;](#)

[Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011;](#)

[Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012;](#)

[Decreto nº 7.775, de 4 de julho de 2012;](#)

[Decreto nº 7.794, de 20 de agosto de 2012;](#)

[Decreto nº 8.293, de 12 de agosto de 2014;](#)

[Decreto nº 8.593, de 17 de dezembro de 2015;](#)

[Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016;](#)

[Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017;](#)

[Decreto nº 9.010, de 23 março de 2017;](#)

[Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;](#)

[Decreto nº 10.321, de 15 de abril de 2020;](#)

[Portaria interministerial nº 1, de 2 de janeiro de 2014;](#)

[Portaria/ ministério da justiça nº 14, de 09 de janeiro de 1996;](#)

e [OUTRAS](#)

[Portaria nº 320/pres, de 27 de março de 2013;](#)

[Portaria nº 303/pres, de 26 de março de 2013;](#)

[Portaria nº 389, de 9 de maio de 2013;](#)

[Portaria MMA nº 370, de 02-12-2015;](#)

[Portaria nº 150, de 10 de maio de 2016;](#)

[Portaria nº 422, de 30 de novembro de 2017;](#)

[Portaria nº 666, de 17 de julho de 2017;](#)

[Portaria nº 375, de 19 de setembro de 2018;](#)

[Instrução normativa INSS nº 45 de 06/08/2010;](#)

[Instrução normativa FUNAI nº 2 de 03/02/2012;](#)

[Instrução normativa no - 2, de 27 de março de 2015;](#)

[Instrução normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015;](#)

[Instrução normativa nº 1, de 13 de maio de 2016;](#)

[Instrução normativa conjunta nº 1, de 22 de fevereiro de 2021;](#)

[Resolução nº 237 , de 19 de dezembro de 1997;](#)

[Resolução CEB nº 3, de 10 de novembro de 1999;](#)

[Resolução CONANDA nº 113 de 19/04/2006;](#)

[CNJ: resolução conjunta nº 03, de 19 de abril de 2012;](#)

[Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012;](#) [Norma da organização para o museu do índio/1988;](#) Parecer homologado - despacho do ministro, publicado no d.o.u. de 31/3/2016, seção 1, pág. 16.

MINISTÉRIO DAS MULHERES



Ministério das Mulheres

No âmbito do MM foram analisadas 02 ações orçamentárias que levaram a 02 programas finalísticos:

Nome do Programa	Tipo de programa	Ação orçamentária
Programa Mulher Viver sem Violência	Construção e/ou aquisição de equipamentos	00SN
PPCAAM - Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte	Repasse financeiro às famílias/ repasse financeiro para estados, municípios e DF	21AQ

PROGRAMA MULHER VIVER SEM VIOLÊNCIA

criado em 2013

Tem o objetivo de integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação de atendimentos especializados da saúde, justiça, segurança pública, rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira. Atua em 6 eixos: implementação da Casa da Mulher Brasileira, ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180, implantação e manutenção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca, unidades Móveis para atendimento a mulheres em situação de violência no campo e na floresta, organização e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual; campanhas continuadas de conscientização

IMPLEMENTAÇÃO

Execução direta; descentralização para órgãos da administração pública federal ou parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do DF (implementação feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes), instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil (o recurso para implementação da ação é repassado, integralmente, pelo Ministério.)

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MM - coordena a implantação e execução do programa; implementa, constrói e equipa as unidades da Casa da Mulher Brasileira, direta ou indiretamente, por meio da **articulação com órgãos e entidades da União**, em especial do Ministério da Justiça e Segurança Pública, **dos estados, DF e municípios**.

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Mulheres em situação de risco ou vítima de violência.

UNIDADE DE MEDIDA

Unidade implementada e/ou equipada.

NORMATIVAS

[Constituição Federal - Art. 226 Constituição Federal/88;](#)
[Lei nº 11.340/2006;](#)
[Lei nº 13.104/2015;](#)
[Decreto nº 11.431/2023;](#)
[Decreto nº 1.973/1996.](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 591.742,32

| Executado: 0%

2023

| Previsto R\$ 2.209.857,96

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não
exclusivo

Difuso

Investimento
Contínuo

Investimento
Pontual

Programa orçamentário: 5034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos.

Ação orçamentária: 00SN - Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres

Plano orçamentário: 0000 - Apoio à implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

Unidade Orçamentária Responsável: MM - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTROS PROGRAMAS

Ligue 180

Casa da Mulher
Brasileira

PPCAAM

PROGRAMA DE PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE (PPCAAM)

criado em 2007

A ideia principal é ampliar e melhorar programas de proteção à vida, com foco na formação contínua de profissionais, desenvolvimento e divulgação de conhecimentos e boas práticas para proteger pessoas ameaçadas de morte, combater a tortura e enfrentar a violência fatal e a impunidade. Isso inclui projetos para proteger testemunhas, defensores dos direitos humanos em risco, vítimas de tortura e suas famílias; a capacitação de profissionais que trabalham com esses programas e o desenvolvimento de conhecimentos e estratégias para atingir esses objetivos.

IMPLEMENTAÇÃO

A ação é implementada por meio de execução direta, da descentralização para órgãos da administração pública federal ou parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil. Em caso de formalização de parcerias com entes federados, a implementação é feita com transferência de recurso da União, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes. Já nas parcerias com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação é repassado, integralmente, pela concedente.

GOVERNANÇA & ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

MM - faz o repasse de recursos

Conselho Tutelar, Defensoria Pública, Ministério Público ou Tribunal de Justiça - recebe a solicitação de proteção do cidadão (porta de entrada)

PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Defensores dos direitos humanos em situação de ameaça e pessoas (incluindo crianças e adolescentes) ameaçadas de morte e seus familiares, e pessoas vítimas de tortura.

UNIDADE DE MEDIDA

Vagas disponibilizadas

NORMATIVAS

[Constituição Federal de 1988](#);
[Declaração Universal dos direitos da criança](#);
[Declaração Universal dos Direitos Humanos](#);
[Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem](#);
[Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos](#);
[Outras](#)

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2022

| Previsto: R\$ 1.542.496,00

| Executado: R\$ 1.306.824,66 (84,72%)

2023

| Previsto: R\$ 2.081.351,54

| Executado (out): R\$xxx (xx%)

Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Programa orçamentário: Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos (primeira infância) e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Ação orçamentária: 21AQ - Proteção do Direito à Vida.

Plano orçamentário: 0003 - Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte.

Unidade Orçamentária Responsável: MM - Adm Direta

RELAÇÃO COM OUTRAS ESFERAS

Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes

Programa Sentinela

[Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais](#)

[Convenção Internacional dos Direitos da Criança](#)

[Lei nº 8.069/1990 - \(ECA\)](#)

[Lei nº 9.807/1999](#)

[Lei 12.847/2013](#)

[Decreto nº 3.518/2000](#)

[Decreto nº 6.044](#)

[Decreto nº 8.154/2013](#)

[Decreto nº 99710/1990](#)

[Decreto nº 6.481/2008](#)

[Decreto nº. 5.007/2004](#)

[Decreto nº 10.883 de 06 de dezembro de 2021](#)

[Decreto nº 9579/2018](#)

[Decreto 6.085/2007](#)

[Decreto 9.937/2019](#)

[Portaria Interministerial MJ e SEDH 02](#)

[Portaria Interministerial MJ e SEDH 4226/2010](#)

[Decreto 10.815/2021](#)

[Portaria Ministerial MMFDH nº 507/2022.](#)

[Decreto Nº 11.431/2023](#)

[Decreto Nº 1.973/1996 \(Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher\)](#)

[Decreto Nº 4.377/2002 \(Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher\).](#)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA



Presidência da República

No âmbito do Presidência da República foi analisada 01 ação orçamentárias que levou a 1 programa finalístico:

Nome do Programa	Tipo de programa	Ação orçamentária
Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos	Repasse financeiro aos estados, municípios e DF	21AR

21AR: Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos

ANO DE CRIAÇÃO

Este programa tem como objetivo formular, implementar e apoiar políticas de direitos humanos para diversos grupos, incluindo mulheres, crianças, LGBT, idosos, igualdade racial, pessoas com deficiência e grupos em situação de vulnerabilidade. Ele abrange melhorias em espaços, prevenção de violações de direitos, formação em direitos humanos, capacitação de agentes públicos e privados, pesquisa e publicações, apoio a serviços públicos, combate à violência infantil, apoio a vítimas de violência e familiares de desaparecidos, e proteção de direitos de imigrantes e refugiados.

IMPLEMENTAÇÃO:

A ação é implementada por meio de execução direta, descentralização para órgãos da administração pública federal ou parcerias com órgãos dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil.

Em caso de formalização de parcerias com Estados, Distrito Federal e municípios, a implementação será feita com transferência de recurso da União e/ou do Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente -FNCA, somada à apresentação de contrapartida financeira dos entes da federação. Já nas parcerias formalizadas com entidades privadas sem fins lucrativos e instituições públicas, o recurso para implementação da ação será repassado, integralmente, pela concedente.

Ação orçamentária 21AR: Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

TOTAL 2022

| Previsto: R\$ 12.675.722,77
| Executado: R\$ 6.073.837,90 (47,92%)

TOTAL 2023

| Previsto: R\$ 23.495.552,40
| Executado (out): R\$xxx (xx%)



Exclusivo

Não exclusivo

Difuso

Investimento Contínuo

Investimento Pontual

Planos orçamentários:

Exclusivo

000Y - Ações de Fortalecimento para Primeira Infância Exclusivo - **R\$1.160.047,00**

Não Exclusivo

0000 - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Despesas Diversas - **R\$15.398.353,74**

000k - Promoção, Defesa e Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente - **R\$319.301,33**

000P - Equipagem de Conselhos Tutelares | Não Exclusivo - **R\$14.216,37**

Difuso

0000 - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos - Despesas Diversas - **R\$6.185.040,82**

000G - Atendimento às Mulheres em Situação de Violência - **R\$331.715,40**

000H - Incentivo a Políticas de Autonomia das Mulheres - **R\$86.887,74**

Programa orçamentário:

034 - Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos

Ação orçamentária:

21AR - Promoção e Defesa de Direitos Humanos para todos

Unidades Orçamentárias Responsáveis:

67101 - Ministério da Igualdade Racial - Administração Direta

81101 - Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania - Administração Direta

20101 - Presidência da República

81901 - Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente - FNCA

[Resolução 217 A \(III\) da Assembleia Geral das nações Unidas -
Declaração Universal dos Direitos Humanos \(DUDH\);](#)

[art. 4º Pacto de São José de Costa Rica;](#)

[Constituição Federal/88;](#)

[Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010;](#)

[Lei complementar nº 119, de 19 de outubro de 2005;](#)

[Lei Complementar nº 142/2013;](#)

[Lei nº 10.678, de 23 de maio de 2003;](#)

[Lei nº 10.558, de 13 de novembro de 2002;](#)

[Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;](#)

[Lei 7.853/1989;](#)

[Lei nº 10.048/2000;](#)

[Lei nº 12.764/2012;](#)

[Lei nº 12.933, de 26 de dezembro de 2013;](#)

[Lei nº 12.955, de 5 de fevereiro de 2014;](#)

[Lei nº 13.146/2015; Lei nº 8.842/94;](#)

[Lei nº 10.741/2003;](#)

[Lei nº 11.433/2006;](#)

[Lei nº 12.213/2010;](#)

[Lei 11.129, de 30 de junho de 2005;](#)

[Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013;](#)

[Lei nº 8.069/90; Lei nº 9.807/99;](#)

[Lei nº 8.842/94; Lei nº 10.741/03;](#)

[Lei nº 9.140/95; Lei nº 10.536/02;](#)

[Lei nº 6.015/73; Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985;](#)

[Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015;](#)

[Lei nº 8069/1990; Lei nº 13.798/19;](#)

[Lei nº 10.098/2000; Lei nº 12.933/2013;](#)

[Lei nº 13.812/2019; Lei nº 13.146/2015;](#)

[Decreto Legislativo nº 186/2008;](#)

[Decreto nº 4.886, de 20 de novembro de 2003;](#)

[Decreto nº 10.094, de 6 de novembro de 2019;](#)

[Decreto nº 10.085, de 5 de novembro de 2019;](#)

[Decreto nº 10.883, de 06 de dezembro de 2021;](#)

[Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003;](#)

[Decreto nº 4.651, de 27 de março de 2003;](#)

[Decreto nº 6.949/2009;](#)

[Decreto nº 3.956/2001;](#)

[Decreto nº 3.298/1999;](#)

[Decreto nº 5.296/2004;](#)

[Decreto nº 8.368/2014;](#)

[Decreto nº 8.145/2013;](#)

[Decreto nº 9.888, de 27 de junho de 2019;](#)

[Decreto s/nº de 4/6/2010;](#)

[Decreto nº 1.948/96;](#)

[Decreto nº 5.109/2004;](#)

[Decreto nº 8.114/2013;](#)

[Decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015;](#)

[Decreto nº 3.518/00; Decreto nº 6.044/2007;](#)

[Decreto nº 8.154/2013;](#)

[Decreto nº 6.980/2009;](#)

[Decreto nº 6.289/2007;](#)

[Decreto nº 7.053/2009;](#)

[Decreto nº 5.390, de 8 de março de 2005;](#)

[Decreto nº 7.959 de 13 de março de 2013;](#)

[Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009;](#)

[Decreto nº 9.494, de 6 de setembro de 2018;](#)

[Decreto nº 9579/2018;](#)

[Decreto nº 678/1992;](#)

[Decreto nº 8.368/2014;](#)

[Decreto nº 10.80,5 de 22 de setembro de 2021;](#)

[Portaria nº 2.943, de 3 de dezembro de 2019;](#)

[Resolução n.º 139, de 15 de março de 2011;](#)

[Decreto nº 9.571, de 21 de novembro de 2018;](#)

[Decreto nº 10.947, de 25 de Janeiro de 2022;](#)

[Decreto nº 10.622, de 9 de fevereiro de 2021;](#)

[Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951 e Protocolo de 1967;](#)

[Declaração de Cartagena sobre Refugiados de 1984;](#)

[Lei do Refúgio - Lei nº 9.474/1997;](#)

[Lei de Migração - Lei nº 13.445/2017;](#)

[Decreto nº 9.199/2017;](#)

[Lei nº 13.684/2018;](#)

[Decreto nº 10.917/2021;](#)

[Lei nº 13.257/2016;](#)

[Decreto nº 10.770/2021;](#)

[Decreto 10.906/2021;](#)

[PNAINFO - Lei 14.232/2021.](#)

Considerações Finais

O mergulho no orçamento do Governo Federal destinado a atender o público de Primeira Infância direta e indiretamente, permitiu identificar que, apesar da existência de muitos programas finalísticos, ainda existem muitos outros "invisíveis" no orçamento, distribuídos entre as mais diversas secretarias dos ministérios brasileiros. Ou seja, não há uma correlação clara e conhecida pelos atores envolvidos entre os programas finalísticos e as ações identificadas no orçamento.

Se por um lado é desafiador aferir com detalhes e transparência tudo que está sendo feito no país para o público de 0 a 6 anos e seus cuidadores, por outro, é interessante notar que este tem sido valorizado e priorizado, mas ainda há espaço para que mais seja feito.

A Agenda Transversal Crianças e Adolescentes PPA 2024-27 demonstra que já estão sendo feitos esforços no sentido de potencializar as interações intra e interministeriais que visem endereçar a pauta da PI. A implementação de uma Trilha de Integração para a Primeira Infância se revela crucial em várias esferas do país, começando pelos níveis municipal e estadual, para, posteriormente, estender-se entre as secretarias de um mesmo ministério e, finalmente, entre ministérios. Uma abordagem em fases, estruturada como uma trilha ascendente, poderá fortalecer a colaboração, transparência e eficácia nas informações relacionadas com as ações voltadas para a Primeira Infância.

Nesse processo de integração, destaca-se a importância dos diálogos entre as equipes, focando em aspectos fundamentais, como a exploração mais aprofundada das atribuições e orçamento de cada oferta.

Essa análise detalhada permitirá uma compreensão mais completa das responsabilidades e recursos disponíveis, possibilitando mais transparência dos recursos dos programas e ações orçamentárias.

A criação de canais de comunicação eficazes emerge como um segundo ponto crucial. Estabelecer e institucionalizar meios de diálogo entre as equipes, bem como entre diferentes ofertas e a comunidade do território, promove uma coordenação mais eficiente das ações em prol da PI.

Além disso, a elaboração de um documento transparente, detalhando programas e ações orçamentárias da PI com valores correspondentes, é essencial, oferecendo clareza sobre o destino dos recursos, mas também contribuindo para a transparência e prestação de contas, reforçando a confiança da sociedade nas ações governamentais.

Estabelecer uma Trilha de Integração ascendente poderá promover a efetiva colaboração entre esferas governamentais, secretarias e ministérios, visando a garantia de uma abordagem mais integrada e eficiente para a promoção da Primeira Infância em todo o país.

Acesse também a [planilha](#) com todos os dados das fichas organizadas aqui:



Contribuições após apresentação do Mapeamento (1/4)

Sugestões de inclusões de outras iniciativas relacionadas à Primeira Infância não listadas na planilha de ações orçamentárias da Agenda da Primeira Infância usada como referência

Após apresentação do Mapeamento em 27 de fevereiro de 2024, realizada pelo GT de Primeira Infância, foram coletadas contribuições dos participantes durante o evento, e posteriormente, via formulário virtual. A seguir são listadas as contribuições que sugerem inclusão de outras iniciativas de Primeira Infância, ou a serem desenhadas, ou a serem postas em prática a partir de 2024.

Ministério do Esporte (MESP)

Criação de um programa específico para a Primeira Infância voltado para o lúdico, a atividade física, a recreação e o lazer. O Ministério do Esporte tem o programa Vida Saudável voltado especificamente para a população idosa. O mesmo pode acontecer com a primeira Infância.

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGISP)

Programa Nacional de Identificação Civil: cria a carteira de Identidade Nacional (CIN) que usa número do CPF e objetiva identificar o cidadão desde o nascimento ao óbito e é integrador dos cadastros administrativos. O programa visa a qualificar os dados da Primeira Infância e promover políticas públicas de forma pró-ativa. Nesse sentido, é possível a promoção de ações para emissão da CIN para esse público alvo. No âmbito da CIN, a Integração com Documento de nascido Vivo, conterà as informações do CPF da filiação, registrando o vínculo familiar desde nascimento e evita trocas e tráficos de crianças na Primeira Infância.

Contribuições após apresentação do Mapeamento (2/2)

Sugestões de inclusões de outras iniciativas relacionadas à Primeira Infância não listadas na planilha de ações orçamentárias da Agenda da Primeira Infância usada como referência

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS)

- Decreto 11.822 de 12/12/2023 - Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades. MDS apoiará a implementação da estratégia nas 27 capitais e em outras 23 cidades, em 2024.
- Decreto 11.821 de 12/12/2023 - Dispõe sobre promoção de alimentação saudável e adequada no ambiente escolar. MDS apoiará a implementação do decreto no âmbito dos estados e DF, em 2024.
- Promoção de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Programa da Primeira Infância no SUAS. Agenda de Alimentação e Nutrição para o SUAS, com lançamento previsto para o segundo semestre de 2024.
Eixos: I) Oferta e acesso à alimentação adequada e saudável nos equipamentos e serviços; II) Educação Alimentar e nutricional; e III) Qualificação Profissional.

Contribuições após apresentação do Mapeamento (3/4)

Sugestões de inclusões de outras iniciativas relacionadas à Primeira Infância não listadas na planilha de ações orçamentárias da Agenda da Primeira Infância usada como referência

Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP

Ação orçamentária: 21BP - Aprimoramento do Sistema Penitenciário Nacional e Incentivo ao Desenvolvimento da Inteligência Penitenciária

Está em andamento o desenvolvimento do Programa Dignidade Menstrual no contexto do sistema prisional, promovendo dignidade menstrual das pessoas privadas de liberdade e ampliando oportunidades de trabalho para as mulheres nessa situação, preparando-as para a reintegração à sociedade e fomentando sua independência financeira. O programa também visa fornecer fraldas descartáveis para os filhos das detentas, oferecendo assistência material e promovendo sua dignidade humana.

Ministério da Saúde - MS

Ação orçamentária: 21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde

Rede Cegonha - cuida do ciclo gravídico puerperal, envolvendo o nascimento. dentro desta ação, há um componente voltado para a caderneta da criança, que em 2023 teve um orçamento de R\$17.980.512,00.

A SAPS (Secretaria de Ação Primária à Saúde) vem trabalhando, através da coordenação de saúde do homem, o Guia Pré natal do parceiro, que é uma ferramenta de apoio às equipes da Atenção primária para estimularem a participação masculina nos cuidados em saúde, com perspectivas de problematizar as masculinidades hegemônicas, e contribuir para uma paternidade responsável.

Contribuições após apresentação do Mapeamento (4/4)

Sugestões de inclusões de outras iniciativas relacionadas à Primeira Infância não listadas na planilha de ações orçamentárias da Agenda da Primeira Infância usada como referência

Ministério da Saúde - MS

Ação orçamentária: 21CE - Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde

- Sugere-se que o Programa Saúde na Escola (PSE), que é um dos programas da PNAISC, seja desmembrado, uma vez que se trata de uma política mais ampla, transversal e com foco na criança.
- Avalia-se que é inadequada a proposta de distribuição de leite de 1-2 anos, pois compete com a prática da amamentação. O Brasil tem substituído programas de suplementação alimentar por programas de transferência de renda, que atuam sobre os determinantes sociais.
- O diagnóstico de ações com problemas de desnutrição ou sobrepeso e obesidade é uma atribuição da saúde por meio da Vigilância Alimentar e Nutricional na APS. Entendemos que à ASS cabe a questão de segurança alimentar.
- Considerar a potencialização da caderneta da criança distribuída e utilizada na saúde para que tenha um caráter ainda mais intersetorial (ao invés de investir na criação de um outro instrumento a ser utilizado pelas redes de serviços e cuidadores).

Bibliografia | Documentos consultados

- <https://www.congressonacional.leg.br/legislacao-e-publicacoes/glossario-orcamentario/-/orcamentario/>
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Lei/L13971.htm
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14116.htm
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14535.htm
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-nacional-de-imunizacoes-vacinacao>
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/programacao-regulacao-controle-e-financiamento-da-mac>
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/gestao-do-sus/articulacao-interfederativa/cit/pautas-de-reunioes-e-resumos/2023/agosto/apresentacao-2013-politica-nacional-de-atencao-especializada-em-saude-pnaes/view>
- https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livro_pesquisas_estrategicas_para_o_sus.pdf
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10205.htm
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saes/sangue#:~:text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Sangue,%20Componentes%20e%20Derivados%20%E2%80%93%20SINAN,>
- https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2022/prt4114_03_01_2022.html
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/sectics/daf/ceaf>
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/estrategia-saude-da-familia/legislacao/politica-nacional-atencao-basica-2012.pdf/view>
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/previne-brasil>
- https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/pqa-vs>
- <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/pnan>
- https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/spo/2021/prt0001_17_02_2021.html
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc120.htm
- <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacs01.pdf>
- <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia>
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/d9099.htm
- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnate>
- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pdde>
- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae>
- <https://www.fnde.gov.br/1ccr/pnae>
- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/proinfancia>

Bibliografia | Documentos consultados

- <https://www.gov.br/fnde/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/brasil-carinhoso>
- <http://portal.mec.gov.br/rede-federal-inicial/instituicoes>
- <http://portal.mec.gov.br/component/tags/tag/infraestrutura>
- <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/suas/servicos-e-programas/convivencia-e-fortalecimento-de-vinculos>
- <https://www.gov.br/pt-br/servicos-estaduais/servico-de-protecao-e-atendimento-integral-a-familia-1>
- <https://www.gov.br/pt-br/servicos/participar-de-servicos-da-protecao-social-especial>
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14284.htm
- <http://portal.mec.gov.br/component/content/article?id=12291#:~:text=PROGRAMA%20BPC%20NA%20ESCOLA&text=A%20inten%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20criar%20condi%C3%A7%C3%B5es,na%20escola%20da%20sua%20comunidade>
- <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/alimenta-brasil>
- <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/TemplateHTML/PDFs/Most/mostport.pdf>
- https://www.google.com/url?q=https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3877.htm%23:~:text%3DDECRETO%2520N%2520%252025203.877%2520D%252024%2520DE%2520JULHO%2520DE%25202001.%26text%3DInstitui%2520o%2520Cadastramento%2520%2520%2520Anico%2520para%2520Programas%2520Sociais%2520do%2520Governo%2520Federal&sa=D&source=editors&ust=1702584679410830&usq=A0vVaw1HVL3uFrQkPCVHPf4H103a
- https://www.google.com/url?q=https://www.mds.gov.br/webarquivos/arquivo/seguranca_alimentar/Portaria%2520n.%2520467%2520-%2520Institui%2520o%2520Programa%2520Nacional%2520de%2520AUP%2520e%2520suas%2520retifica%2520%2520%2520%2520B5es.pdf&sa=D&source=editors&ust=1702587464870757&usq=A0vVaw0tlq_UCr-rDU9xJ0zeTQOG
- https://www.google.com/url?q=https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/inclusao-produtiva-rural/aceso-a-agua-1/programa-cisternas&sa=D&source=editors&ust=1702589809851659&usq=A0vVaw2y_d5KtyHwYD62zAW2fJbx
- https://www.google.com/url?q=https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9761.htm&sa=D&source=editors&ust=1702605344671057&usq=A0vVaw2FrRYbm1IMWT9R0R2_iZbf
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14506.htm

Ficha Técnica

ELABORAÇÃO

Travessia Políticas Públicas

Coordenação

Taís Raiher Borges

Rafael Silveira

Redação e elaboração

Stephanie Oliveira

Lethícia Araruna

Arte

Stephanie Oliveira

Diagramação

Stephanie Oliveira

Lethícia Araruna

Thaís Caitano

Colaboração

Eixo Estratégia Política

Felipe Poyares

Fernanda Fernandes

Obrigada!

